

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.493

BELEM - TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1985

Jader favorece comunidade do Benguí entregando títulos

O governador Jader Barbalho cumpriu mais um programa de inaugurações e entregas de títulos de terras em Belém. Sábado último, Jader Barbalho esteve no bairro do Benguí, comunidade de Santa Luzia, procedendo a entrega de cinco campos de futebol para a prática do esporte amador e mais 126 títulos de terra às famílias daquela localidade. Embora, por ordem médica, estivesse recolhido na residência oficial, onde mesmo doente manteve em dia sua rotina de trabalho, o governador Jader Barbalho não obstante o tempo chuvoso; fez questão de comparecer às duas solenidades, após o que dirigiu-se para a Granja Icuí, no Coqueiro, onde com dona Elcione e demais familiares, comemorou o aniversário de Helder, filho do casal.

MANGUEIRÃO

O governador Jader Barbalho, acompanhado da esposa e de várias autoridades entre secretários, dirigentes de empresas estaduais, assessores, deputados e vereadores, inicialmente dirigiu-se ao Mangueirão, onde foi recebido por dirigentes da Fundação Paraense de Futebol, para numa solenidade simbólica dar por inaugurados os campos de futebol-pelada. Devido à chuva fina que caía na ocasião, Jader, embora insistisse, foi impedido de saltar do carro oficial para não só cumprimentar desportistas e o povo, como também presidir a abertura do Torneio Início do campeonato suburbano de futebol, envolvendo dez clubes desta cidade.

TÍTULOS

Em seguida, o governador Jader Barbalho percorreu, de carro, juntamente com a comitiva as novas praças de esportes em volta do Mangueirão, rumando depois para o bairro do Benguí, onde foi recebido festivamente, em meio a aplausos e de foguetório. Juntamente com a Primeira Dama do Estado, dona Elcione, e através da Assessoria Para Assuntos Comunitários, procedeu a entrega de títulos de propriedade definitiva de terras a 126 famílias carentes que constituem a comunidade de Santa Luzia. Este novo núcleo populacional do Benguí está localizado em extenso terreno doado pelo Governo do Estado através da Fundação Desportiva Paraense, onde a Ação Social Integrada e as Voluntárias do Gabinete da Primeira Dama do Estado, ajudaram na construção das casas das 126 famílias de baixa renda, patrocinando inclusive a doação de material para que os barcos fossem erguidos.

Na oportunidade, enquanto o governador Jader Barbalho presidia o ato de entrega dos títulos, as voluntárias procediam à distribuição de telhas de cimento amianto para a cobertura das casas, fato que contagiou ainda mais aquela comunidade que dava vivas ao governador e a primeira dama, num gesto de agradecimento a mais este benefício que recebiam.

Ao usar da palavra, o governador Jader Barbalho manifestou suas congratulações à Fundação Desportiva Paraense, nas pessoas de seus dirigentes, tendo à frente Alcir Braga. Jader disse, entre outras coisas, que pretende valorizar o esporte amador. Lem-



O governador Jader Barbalho continua cumprindo as metas de sua administração

brou que em várias oportunidades tem frisado que Belém é uma cidade que precisa de lazer para a população de baixa renda. Salientou ainda que o esporte amador notadamente o futebol tem passado por uma longa crise; principalmente depois que a febre imobiliária liquidou com as praças de esportes que haviam no subúrbio gerada pela especulação do mercado imobiliário.

O governador Jader Barbalho afirmou, na oportunidade, que esta iniciativa da Federação Paraense de Futebol é das mais louváveis no momento em que se abre espaço para que o esporte amador possa se desenvolver, em especial o futebol que é o esporte preferido por parte da população, e fez votos no sentido de que os novos campos sejam de fato aproveitados pelos nossos clubes de subúrbio. Jader se disse favorável à implantação de campos, considerando ainda um bom espaço existente na área do Mangueirão, uma vez que além do estádio o projeto visa outras modalidades esportivas, e se sentia muito feliz já que a iniciativa vai de encontro aos princípios de seu governo que é o de democratizar todos os setores, como é o caso do esporte.

SANTA LUZIA

Depois, ao referir-se à comunidade de Santa Luzia, o governador Jader Barbalho destacou também o trabalho da Fundação Desportiva Paraense, por sua participação

no empreendimento popular cedendo uma área para que 126 famílias pobres pudessem construir sua casa própria. Disse o Chefe do Executivo que gostaria de ajudar outras inúmeras famílias carentes desta capital que ainda vivem sem um teto para morar. Ressaltou ainda a participação efetiva da Ação Social Integrada e das voluntárias do Gabinete da Primeira Dama do Estado, dona Elcione, e congratulou-se com sua esposa, salientando que estava de coração festivo, uma vez que tinha a oportunidade de cumprir com mais uma etapa de seu programa de governo inteiramente voltado à população pobre deste Estado.

FUNDAÇÃO

Por sua vez, o presidente da Fundação Desportiva Paraense, Alcir Braga, também em discurso, enfatizou a satisfação que a entidade tinha naquela oportunidade, solicitando a cada um dos moradores a zelar por suas casas e ao mesmo tempo trabalhar pelo desenvolvimento da comunidade, enquanto que dona Elcione Barbalho, afirmou que gostaria de fazer mais por aquele povo, destacando que com aquela ação estava ajudando o Governo a cumprir com as promessas de Jader Barbalho nos palanques durante sua campanha ao governo do Estado. Jader, que devido à gripe de que está acometido, estava quase que afônico, falou também de sua satisfa-

ção para a comunidade procedendo em seguida à entrega dos títulos.

AGRADECIMENTOS

Durante a solenidade de entrega dos títulos, o governador Jader Barbalho, fez questão de agradecer o apoio recebido por parte dos diversos órgãos que ajudaram na implantação do núcleo populacional, fazendo um agradecimento especial à Estacon, que auxiliou o DER e a Copagro na limpeza e abertura das ruas até a construção das casas dos moradores que já contam inclusive com os serviços de energia elétrica e de um poço artesiano aberto pela Cosanpa para o fornecimento de água.

Prestigiaram o acontecimento entre outras autoridades e secretários, Frederico Monteiro, de Planejamento; Aldo Costa e Silva, da Administração; Acyr Castro, de Cultura, Desportos e Turismo; Herculano Torres, que ontem assumiu a Secretaria de Agricultura; deputado federal Domingos Juvenil, novo chefe da Casa Civil; jornalista Gilberto Danin, diretor-presidente da Imprensa Oficial do Estado; Nelson Thomaz, presidente da Cohab-Pará; Luiz Costa, presidente do IPASEP; Gurjão Sampaio, presidente da Loteria do Estado e mais os srs. Alcir Braga, Olívio Costa e Luiz Coelho, membros do Conselho da Fundação Desportiva Paraense e o coronel Antonio Carlos Nunes, presidente da FPF.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADERA FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FERNANDO COUTINHO JORGE

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/84

Da Companhia Docas do Pará

ESTATUTO

Do Banco da Amazônia S.A.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/85

Da Assembléia Legislativa

RESENHAS

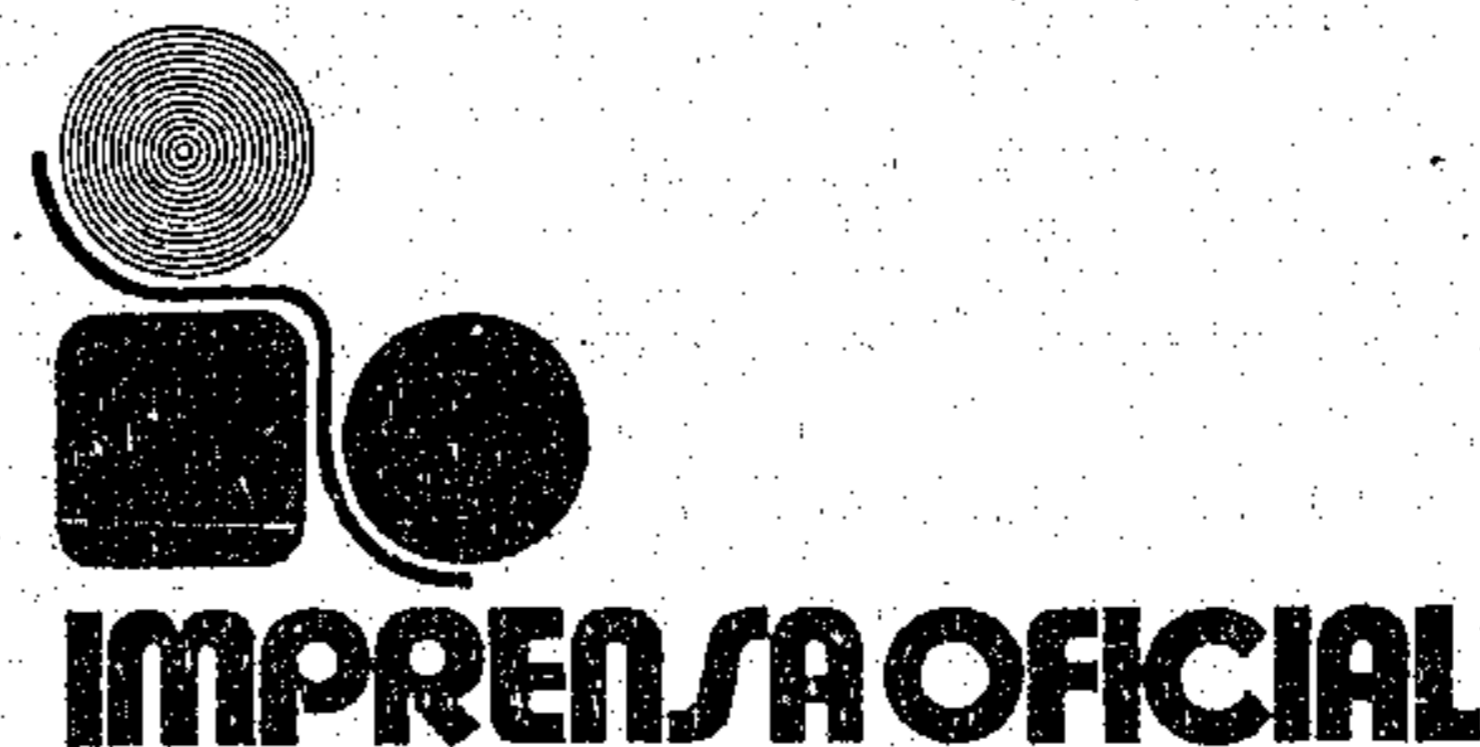
Da Justiça Estadual

1 CADERNO

24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 566 de 08 de maio de 1985.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Silene de Araújo Cametá	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401 4. CL. 'D'	00634/85	02 anos a contar 01.04.85.
Gil Damasceno de Freitas	Prof. Ens. 1º Grau	00637/85	02 anos a contar 01.04.85.
Cametá	GEP-M-401. 2 CL. 'B'		
Ivete da Silva Almeida	Prof. Ens. 1º Grau	00277/85	02 anos a partir 21.05.85
CRTH Prof. 'Arthur Porto'	GEP-M-401. 5 CL. 'E'		
Aparecida Frezarin Ferrari	Prof. Ens. 1º Grau	00631/85	02 anos a contar 01.04.85
Altamira	GEP-M-401. 5 CL. 'E'		
Rosária Nomélia dos Santos Dezincourt	Prof. Ens. 1º Grau	00596/85	02 anos a contar 01.03.85.
Itaituba	GEP-M-401. 2 CL. 'B'		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 1985.
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

Portaria nº 568 de 08 de maio de 1985.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Helena de Avelar Alão	Ag. Administrativo	00465/85	01 ano
E.E. Paulo Maranhão	GEP-SA-901. 2 CL. 'B'		
Maria de Lourdes Barata do Vale	Prof. Ens. 1º Grau	00635/85	02 anos
E.E. Anibal Duarte	GEP-M-401. 2 CL. 'B'		
Aldinei Alves Furtado	Prof. Ens. 1º Grau	00533/85	01 ano
Instituto Bom Pastor	GEP-M-401. 2 CL. 'B'		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 1985.
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

Portaria nº 572 de 03 de maio de 1985.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Teresa de Sousa Amaral	Ag. de Portaria	00642/85	02 anos a contar 02.01.85.
Itupiranga	GEP-IP-1. 102.2 CL. 'B'		
Dalva Maria de Souza	Ag. Administrativo	00641/85	02 anos
E.E. 1º Grau Justo Chemont	GEP-SA-901. 1 CL. 'A'		

Elvira Maria Alencar Paixão	Ag. Administrativo	00639/85	02 anos a contar 01.04.85.
E.E. 1º Grau Brigadeiro Fontenele	GEP-SA-901. 1 CL. 'A'		
Maria José Almeida da Silva	Prof. Ens. 1º Grau	00636/85	01 ano a contar 01.04.85.
E.E. Madre Zarife Sales	GEP-M-401. 5 CL. 'E'		
Irene Araújo Coelho	Inspetor de alunos	00640/85	02 anos a contar 01.03.85.
Marabá	GEP-AM-809.2 CL. 'B'		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 1985.
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

Portaria nº 575 de 09 de maio de 1985.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Gilberto Fernandes Assunção	Escrição de Polícia GEP-PC-703.1 CL. 'A'	00668/85	02 anos a contar 01.05.85

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 1985.
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

Portaria nº 576, DE 09 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00623/85-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSELY GODINHO MARANHÃO VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.01.85.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

Portaria nº 577, DE 09 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00622/85-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS MARREIROS NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

Portaria nº 579, DE 09 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00625/85-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, IACELI LAGO DA SILVA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.05.85.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

Portaria nº 582, DE 13 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00643/85-SEAD.
 RESOLVE:
 Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 27.02.85, o restante da Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 253, de 16.02.84, a MARIA DE NAZARÉ MAROJA BEYTES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 584, DE 13 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00592/85-SEAD.
 RESOLVE:
 Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 02.01.85, o restante da Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 785, de 05.08.83, a MEIRE LUZ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Itaituba.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

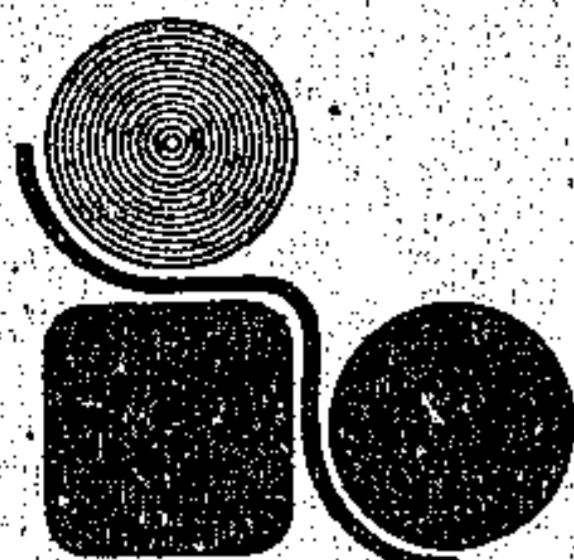
PORTARIA Nº 585, DE 13 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00660/85-SEAD.
 RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBEESP, MARLIANE HERRERO SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANGAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ônus para o órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 586, DE 13 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00542/85-SEAD.
 RESOLVE:
 Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.08.84, o restante da Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através de Port. nº 562, de 26.04.84, a MARIA ENI LISBOA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Itaituba.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 591, DE 14 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
 Considerando os termos do Of. s/nº de 23.04.85-Rio de Janeiro.
 RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Congresso e X Reunião Anual da Academia Brasileira de Neurocirurgia, a realizar-se no Rio Palace Hotel, no período de 01 a 05 de setembro do corrente ano.
 Os participantes deverão apresentar no regresso, na reparação onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 592, DE 14 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
 Considerando os termos do Of. s/nº de 27.03.85-Porto Alegre.
 RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e III Congresso Brasileiro de Nutrição Enteral, a realizar-se no Centro de Convenções do Hotel Plaza São Rafael, no período de 25 a 28 de agosto do corrente ano.
 Os participantes deverão apresentar no regresso, na reparação onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 593, DE 14 DE MAIO DE 1985
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no art. 2º do decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
 Considerando os termos do Of. s/nº de 28.03.85-São Paulo.
 RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 5º Congresso Brasileiro de Coló-Rectologia, a realizar-se no Maktoud Plaza Hotel, no período de 14 a 17 de novembro do corrente ano.
 Os participantes deverão apresentar no regresso, na reparação onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1985
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 9380)



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000
D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).	
Publicações:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.	

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 594, DE 13 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 545, de 06.05.85, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, SANDRA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 595, DE 13 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 546, de 06.05.85, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, MARIA GUILHERMINA SÁBOLA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 595, DE 13 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00677/85-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Procuradoria Geral do Estado, HELOISA MARTINS E SILVA, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 597, DE 13 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00731/85-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, IZABEL COSTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Código GEP-ANSTAE-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem, a contar de 14.05.85.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 598, DE 13 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00545/85-SEAD,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, através da Port. nº 231, de 04.06.80, a NAZARÉ MIRACI MATIAS DE PAIVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 599, DE 14 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00307/85-SEAD,
RESOLVE:
Prorrogar, por mais 01 anos a contar de 01.01.85, a permanência no Governo do Estado de Goiás, da servidora MARIA OTÍLIA FERNANDES MARQUES FERREIRA, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Estado do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 602, DE 14 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. s/nº de abril de 1985-São Paulo,
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a 6ª Reunião da Sociedade Brasileira de Oecologia, a realizar-se no Hotel Maksoud Plaza, no período de 19 a 17 de outubro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9380)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 033 DE 16 DE MAIO DE 1985
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Designar Cleber Newton Velasco Junior, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor DAS-04, lotado no Gabinete do Diretor Presidente, retroagindo os efeitos desta Portaria a data de 01/05/85.
De-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
GILBERTO DANIN

Diretor-Presidente (G. Reg. nº 9412)

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 311/85-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

AUTORIZAR o funcionamento da 3ª e 4ª Etapas do Ensino Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual de 1º Grau "CLOTILDE PEREIRA", no município de Castanhal, iniciado no exercício de 1979 até o corrente ano, tendo em vista a extinção do mesmo na referida escola, a partir do ano de 1986.

DE-SE CIENCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de maio de 1985.

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. nº 4879 - Reg. nº 14278 - Dia 21.05.85)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº 041/85-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. nº 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral-1ª. Região Fiscal, no valor total de Cr\$39.700.000 (Trinta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$2.600.000 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$37.100.000 (Trinta e sete milhões e cem mil cruzeiros) para as despesas nos meses de maio e junho/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

Port. nº 040/85-CONCEDER, de acordo com os art. 98, 105 e 107 da Lei nº 749, de 24.12.53, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da Família e Licença Gestante, conforme Laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria conforme relação anexa.
-Fátima Francileide Moreira Pamplona
-Mariza Pinheiro Mendes
-Fernando Duarte Pinto
-Izabel Nogueira S. Lame
-Arlindo Vilhena Barata
-Thompson Espíndola de Paula
-Celina Alves Maia
-Mária Ruth da Silva pereira
(Ext. nº 4877 - Reg. nº 14277 - Dia 21.05.85)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - "ARPA"

CGC/MF 05.426.663/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária a se realizar em 14/06/85 às 09:00 horas, em sua sede social localizada na Fazenda ARPA, no município de Santana do Araguaia Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/84; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Santana do Araguaia, Pa: 16 de maio de 1985
JOSE APARECIDO FERREIRA, Diretor

0926

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DO CAS DO PARÁ
CGO Nº 04933552/0001-03
CAPITAL SOCIAL : CR\$3 779 331 271
CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$3 730 818 104

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS :

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sa., o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARECER DO CONSELHO FISCAL, PARECER DA AUDITORIA, e o PARECER DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO, encerrados em 31 de dezembro de 1984. Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que se tornarem necessárias.

Belém do Pará, 29 de março de 1985

RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 / 12 / 84

ATIVO		1984	1983	PASSIVO		1984	1983
1.0.0	ATIVO			2.0.0	PASSIVO		
1.1.0	ATIVO CIRCULANTE			2.1.0	PASSIVO CIRCULANTE		
1.1.1	Disponibilidades Imediatas			2.1.1	Obrigações Vencíveis no Exercício Seguinte		
	Caixa	185 411 056	107 078 425		Contas a Pagar	329 921 843	264 298 766
	Bancos	975 405 343	362 154 738		Financiamentos (5)	352 274 260	119 050 064
1.1.2	Direitos Realizáveis do Exercício Seguinte				Provisão P/Pagamento do Imposto de Renda	408 487 727	-
	Contas a Receber	281 876 093	78 002 762		Outras Provisões	248 426 109	75 791 537
	Devedores Por Taxas Portuárias	1 159 748 683	152 243 667		Depósitos, Contribuições e Designações a Recolher	51 297 082	15 592 709
	(-) Provisão Para Devedores Duvidosos (1)	43 248 742	7 585 634		Empreiteiros	870 950 982	55 744 430
	Adiantamentos a Empregados	164 122 000	436 376		Arrecadação Reembolso Serviço de Dragagem	8 284 260	5 361 230
	Adiantamentos a Fornecedores	12 682 822	-		Recursos da Controladora a Aplicar	2 646 663	2 643 463
	Títulos e Valores Mobiliários (2)	2 551 963 047	990 540 895		Obrigações Contratuais	-	3 942 909
	Outros Valores a Receber	73 526 005	-		Depósitos em Garantia de Taxas Portuárias	244 009 746	75 424 956
	Almoarifado	39 824 620	23 988 434		Dividendos a Pagar	557 261 559	414 210 632
	Imposto de Renda Antecipado	39 848 283	18 665 703		Fornecedores	60 886 512	29 642 055
	SOMA	4 280 342 811	1 256 292 203		SOMA	3 134 446 743	1 061 702 751
		5 441 159 210	1 725 525 366	2.2.0	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
1.2.0	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				Obrigações Vencíveis Após o Término do Exercício Seguinte		
	Direitos Realizáveis Após o Término do Exercício Seguinte				Financiamentos	-	111 998 258
	Contas a Receber	2 746 779	21 800 176		Créditos da Controladora P/Aumento de Capital	9 505 459 200	2 910 153 802
	Depósitos Judiciais e Contratuais	137 947 048	55 772 329		Contas a Pagar	206 827	5 509 475
	Devedores Por Taxas Portuárias	203 632	807 855		Outras Exigibilidades	-	148 060
	Outros Valores a Receber	-	3 185		SOMA	9 505 666 027	3 027 809 595
	SOMA	140 897 459	78 383 545	2.4.0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
1.3.0	ATIVO PERMANENTE			2.4.1	Capital Social (7)		
1.3.1	Investimentos				Empresa de Portos do Brasil S/A - Portobrás	3 779 331 271	1 502 576 726
	Participação em Outras Sociedades (3)	180 569 893	55 367 178		(-) Capital a Realizar	48 513 167	48 513 167
	SOMA	180 569 893	55 367 178	2.4.2	Reservas de Capital		
1.3.2	Imobilizado				Correção Monetária do Capital Realizado	8 031 654 742	2 276 754 545
	Bens Móveis, Equipamento e Outros	14 032 663 584	4 063 986 308		Correção Monetária do Ativo Imobilizado	11 308 078 388	3 586 693 387
	(-) Depreciação Acumulada (4)	6 081 385 502	1 724 915 674		Reserva P/Manutenção de Capital de Giro	199 335 950	63 225 325
	Bens Imóveis	32 873 668 301	10 285 908 460		Reserva Incentivos Fiscais	81 148 756	25 738 741
	(-) Depreciação Acumulada (4)	8 535 805 386	2 530 835 897	2.4.4	Reservas de Lucros		
		24 337 862 915	7 755 072 563		Reserva Legal	197 439 614	43 220 751
					Reserva Para Investimentos	1 305 917 676	1 503 357 290
					SOMA	21 123 575 126	5 995 632 749
	TOTAL DO A P	32 469 710 890	10 149 510 375	2.4.9	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
	A T - ATIVO TOTAL	38 051 767 559	11 953 419 286		Saldo Credor	557 261 559	414 210 632
					SOMA	557 261 559	414 210 632
					TOTAL DO P L	25 411 654 789	7 863 906 940
					F T - FONTES TOTAIS	38 051 767 559	11 953 419 286

Belém do Pará, 30 de abril de 1985

RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente
CIC-000366972-20

MARIA ORLANDINA MARTINS REJIS
Diretora Administrativo Financeiro
CIC-033216302-49

LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
CIC-000377292-68

JOSÉ BARROS LEITE
Diretor de Tráfego
CIC-021154842-15

JOSÉ AFRONSO PINTO MARQUES TAVARES
Reg. CRC-Pa. nº 2079 - CIC-000546902-34
Contador

0927

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1984	1983
1. Receitas Operacionais	9 629 644 686	3 350 012 186
1.1 Receita Industrial	9 609 388 571	3 350 012 186
1.2 Receita de Transferência da União	20 256 115	-
2. Custos Operacionais	4 894 709 404	1 653 953 383
3. Lucro Operacional Bruto (1-2)	4 734 935 282	1 696 058 803
4. Despesas Operacionais	11 983 117 512	3 430 634 754
4.1 Gerais e Administrativas	2 508 947 549	843 180 204
4.2 Depreciações Não Imputadas no Custo Operacional	170 391 391	60 240 064
4.3 Outras Despesas Operacionais	2 254 329 599	497 740 728
4.4 Provisões de Natureza Operacional	312 401 010	83 377 171
4.5 Despesas de Variações Monetárias		
4.5.1 Variação Monetária de Créditos de Acionistas	6 386 870 713	-
4.5.2 Variação Monetária de Financiamento	350 177 250	6 737 047 963
5. Lucro Operacional Líquido (3-4)	(7 248 182 230)	(1 734 575 951)
6. Receita de Variações Monetárias	1 979 830 795	283 790 217
6.1 Variação Monetária de Títulos e Valores Mobiliários	1 979 830 795	283 790 217
7. Receita Não Operacionais	1 993 889 839	806 322 893
7.1 Patrimoniais	1 741 447 039	614 927 895
7.2 Financeiras	63 366 309	102 932 498
7.3 Diversas	189 076 491	88 462 500
8. Despesas Não Operacionais	94 480 211	32 944 969
9. Reversão de Provisões Exercício Anterior	7 585 634	-
10. Resultado Líquido Antes da Correção Monetária (5+6+7+9) - (8)	(3 361 356 173)	(677 407 810)
11. Correção Monetária do Balanço (+ ou -)	4 993 320 210	1 721 822 840
12. Resultado Líquido Antes do Imposto de Renda (10 + 11)	1 631 964 037	1 044 415 030
13. Provisão Para Pagamento do Imposto de Renda	408 487 727	-
14. Resultado Líquido Depois do Imposto de Renda (12 - 13)	1 223 476 310	1 044 415 030
15. Participações	-	180.000 000
15.1 Dos Empregados	-	-
16. Lucro Líquido do Exercício (14 - 15)	1 223 476 310	864 415 030

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Exercício Findo em			
	31.12.84	31.12.83		
I. ORIGENS DE RECURSOS				
a) DA OPERAÇÃO ECONÔMICA				
Resultado Líquido do Exercício	1 223 476 310	864 415 030		
Encargos e Receitas Não Monetárias:				
(+) Depreciações e Amortizações (exclusivo os efeitos da correção monetária)	681 565 562	235 361 201		
(+) Correção Monetária dos Financiamentos a Longo Prazo	-	22 057 268		
(+) Variação Monetária dos Créditos de Acionistas	6 386 870 713	1 771 594 943		
(+) Correção Monetária do Patrimônio Líquido	16 896 687 802	4 519 846 966		
(-) Correção Monetária do Ativo Permanente	31 583 162 510	8 763 632 361		
(+) Correção Monetária das Depreciações e Amortizações	9 693 154 498	2 521 962 555		
Ajuste de Exercícios Anteriores (+ ou -)	(15 154 704)	7 226 985		
b) DOS ACIONISTAS E DE TERCEIROS				
Créditos de Acionistas Para Aumento de Capital (exclusivo os efeitos da correção monetária)	208 434 685	15 004 615		
Aumento do Exigível a Longo Prazo (exclusivo correção monetária)	-	5 657 535		
Alienação de Bens e/ou Baixa do Imobilizado	4 076 891	1 159 688		
TOTAL DAS ORIGENS	3 495 949 247	1 200 654 425		
II. APLICAÇÕES DE RECURSOS				
a) NO ATIVO IMOBILIZADO	1 109 825 956	119 230 596		
b) EM INVESTIMENTO	6 009 000	-		
c) EM REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	62 513 914	38 926 488		
d) REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	117 448 966	-		
e) DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS	557 261 559	414 210 632		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1 853 059 395	572 367 716		
III. AUMENTO (OU REDUÇÃO) DO CAP. CIRCULANTE (I-II)	1 642 889 852	628 286 709		
IV. VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAP. CIRCULANTE				
	Início do Exercício	Fim do Exercício	1984	1983
Ativo Circulante	1 725 525 366	5 441 159 210	3 715 633 844	1 309 461 194
Passivo Circulante	1 061 702 751	3 134 446 743	2 072 743 992	681 174 485
Capital Circulante	663 822 615	2 306 712 467	1 642 889 852	628 286 709

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício de 1984

DETA L H A M E N T O	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVA DE LUCROS		Lucros ou Prejuízos Acumulados	TOTAL GERAL
		Correção Monetária do Capital Realizado	Manutenção de Capital de Giro	Correção do Ativo Imobilizado	Reserva Incentivos Fiscais	Reserva Legal	Reserva Estatutária e Para Investimen to		
1. Saldo em 31 de dezembro de 1982	735 253 635	718 809 924	24 641 684	1 397 891 831	10 031 517	-	-	-	2 886 628 591
2. Aumento de Capital o/Incorporação de Reservas	718 809 924	(718 809 924)	-	-	-	-	-	-	4 519 846 966
3. Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	2 276 754 545	38 583 641	2 188 801 556	15 707 224	-	-	-	-
4. Ajustes de Exercícios Anteriores:								7 320 006	7 320 006
4.1 Créditos de Exercícios Anteriores (+)	-	-	-	-	-	-	-	(93 021)	(93 021)
4.2 Débitos de Exercícios Anteriores (-)	-	-	-	-	-	-	-	864 415 030	864 415 030
5. Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo à disposição da Assembléia	1 454 063 559	2 276 754 545	63 225 325	3 586 693 387	25 738 741	-	-	871 642 015	8 278 117 572
7. Destinação Proposta à Assembléia						43 220 751	-	(43 220 751)	-
7.1 Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	(414 210 632)	(414 210 632)
7.2 Dividendos - Ações Preferenciais e Ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	414 210 632	7 863 906 940
1. Saldo em 31 de dezembro de 1983	1 454 063 559	2 276 754 545	63 225 325	3 586 693 387	25 738 741	43 220 751	-	-	-
2. Aumento de Capital o/Incorporação de Reservas	2 276 754 545	(2 276 754 545)	-	-	-	-	-	414 210 632	(414 210 632)
3. Transferências Para Reservas	-	-	-	-	-	-	-	891 707 044	(32 624 673)
4. Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	8 031 654 742	136 110 625	7 721 385 001	55 410 015	93 045 040	-	-	-
5. Ajustes de Exercícios Anteriores:								1 195 010	1 195 010
5.1 Créditos de Exercícios Anteriores (+)	-	-	-	-	-	-	-	(16 349 714)	(16 349 714)
5.2 Débitos de Exercícios Anteriores (-)	-	-	-	-	-	-	-	1 223 476 310	1 223 476 310
6. Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. Saldo do Patrimônio Líquido (1+.....+6)	3 730 818 104	8 031 654 742	199 335 950	11 308 078 388	81 148 756	136 265 799	1 305 917 676	1 175 696 933	25 968 916 348
8. Destinação Proposta à Assembléia:						61 173 815	-	(61 173 815)	-
8.1 Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	(557 261 559)	(557 261 559)
8.2 Dividendos - Ações Preferenciais e Ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	557 261 559	557 261 559
9. SALDO EM 31 de DEZEMBRO DE 1984 (7 - 8)	3 730 818 104	8 031 654 742	199 335 950	11 308 078 388	81 148 756	197 439 614	1 305 917 676	557 261 559	25 411 654 789

Belém do Pará, 30 de abril de 1985.

RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente
CIC-000266972-20

LUCIANO PINHO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
CIC-000377292-68

JOSÉ BARROS LEITE
Diretor de Tráfego
CIC-021154842-15

MARIA ORLANDINA MARTINS REGES
Diretora Administrativo Financeiro
CIC-033216302-49

JOSÉ AFRONSO PINHO MARQUES TAVARES
Contador
Reg. CRC-Pa. nº 2079 - CIC-000546902-34

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

0928

D I S C R I M I N A Ç Ã O	Em 31.12.84	Em 31.12.83
		(Exercício Anterior)
Saldo no Início do Período	414 210 632	-
Ajuste de Exercícios Anteriores :		
(+) Créditos de Exercícios Anteriores	1 195 010	7 320 006
(-) Débitos de Exercícios Anteriores	16 349 714	93 021
(-) Correção Monetária do Saldo do Ajuste	32 624 673	-
Saldo Ajustado e Corrigido	366 431 255	7 226 985
Lucro (ou Prejuízo) Líquido do Exercício	1 223 476 310	864.415 030
Destinação Aprovada Durante o Exercício :		
Transferência para a Reserva de Lucros para Expansão conforme Deliberação da AGO em 30.04.84	414 210 632	-
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	1 175 696 933	-
Destinação Proposta à Assembleia Geral :		
(a) Para Reserva de Lucros :		
Reserva Legal	61 173 815	43 220 751
(b) Para Dividendos aos Acionistas	557 261 559	414 210 632
Saldo no Fim do Período	557 261 559	414 210 632

Belém do Pará, 30 de abril de 1985.

RAUL DA SILVA NOBEIRA
Diretor-Presidente
CIC-000266972

MARIA ORLANDINA MARTINS REIS
Diretora Administrativo Financeiro
CIC-033216302-49

LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
CIC-000377292-08

JOSÉ BARROS LEITE
Diretor de Tráfego
CIC-021154842-15

JOSÉ AFRONSO PINTO MARQUES TAVARES
Contador

Reg. CRC-Pa. nº 2079 - CIC-000546902-34

NOTAS EXPLICATIVAS :

CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Como princípios e procedimentos contábeis postos em prática nas demonstrações financeiras, ressaltam-se as mais evidentes :

I - Regime de competência do exercício, preceituado pela Lei nº 6404/76 e Decreto-Lei nº 1.598/77.

II - Plano de Contas padronizado de acordo com a Controladora (Portobrás), implantado às suas Controladas.

NOTA Nº 1 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS
Conforme determina a legislação específica do Imposto de Renda, foi feita a provisão de 3% sobre Contas a Receber e Devedores Por Taxas Portuárias com base no saldo em 31.12.84

NOTA Nº 2 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Em 31.12.84 representado por :

103.302 ORIN'S - Cr\$2 551 963 047

NOTA Nº 3 - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES
Investimentos em outras sociedades com recursos próprios e através de Investimentos Fiscais :

- Telepará - Cr\$177 070 386
- Embraer - Cr\$ 3 499 507 Cr\$180 569 893

NOTA Nº 4 - A Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado, assim como, as taxas aplicadas aos Bens referidos foram de conformidade com as admitidas, pela Portaria "M" nº 3 D/G e Legislação complementar, cujos valores apurados, foram imputados ao custo mensalmente.

NOTA Nº 5 - FINANCIAMENTOS
A GDP possui um único financiamento, contraído junto ao Unibanco/Finame, com término previsto para 09.12.85, com juros de 6% a.a., corrigido monetariamente calculado de acordo com a variação dos índices das ORIN'S, com garantia da Controladora.

NOTA Nº 6 - CRÉDITO DA CONTROLADORA PARA AUMENTO DE CAPITAL
Os repasses efetuados pela Portobrás para aplicação em investimentos e/ou amortização da dívida são registrados no Passivo Circulante e, posteriormente, por ocasião de sua aplicação, são transferidos para o Exigível a Longo Prazo, quando então passam a ser corrigidos monetariamente de acordo com a Deliberação nº 006/84 da Portobrás, consubstanciada nos Pareceres Reservados da Coordenação do Sistema de Tributação, respectivamente de ns. 2855/81 e 258/82.

NOTA Nº 7 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social Subscrito é constituído por 424.468.238 ações, sendo 212.234.119 ações ordinárias e 212.234.119 ações preferenciais sem valor nominal, ambas espécies nominativas e de classe única.

NOTA Nº 8 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Os Ajustes de Exercícios Anteriores, ocorridos no exercício foram decorrentes de retificações e cancelamentos de faturas (Boleita Industrial) e anulações de empenhos (Despesas de Custeio) relativos a exercícios anteriores, conforme nos é prescrita no Artº 186, parágrafo 1º da Lei nº 6404/76.

NOTA Nº 9 - LUCRO
Do Lucro do Exercício foram destinados 5% para Reserva Legal o saldo foi creditado a Lucros ou Prejuízos Acumulados, sendo que deste último foi providenciado 50% para dividendos aos Acionistas.

P A R E C E R

Os infra-assinados membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DOGAS DO PARÁ (GDP), fundados no exame do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e no Certificado do Auditoria, relativas ao ano de 1984, são de parecer que as aludidas demonstrações merecem a aprovação da Assembleia Geral pertinente.

Belém, 13 de março de 1985

SEVERIANO FERNANDES NEIRO
- Presidente -

PAULO ROBERTO DE MORAES COSTA
- Membro -

MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO
- Membro -

GUILHERME NOBRE E SILVA
- Membro -

Belém (PA), 13 de março de 1985

A:
Diretoria da COMPANHIA DOGAS DO PARÁ - GDP
Av. Presidente Vargas, 41
Belém - Pará

Senhores:

Examinamos o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da COMPANHIA DOGAS DO PARÁ - GDP, referente ao ano de 1984, e procedemos as comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o relatório competente. Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da Companhia, em 31.12.84, em concordância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Contador CRC-Pa. nº 0565

Balanço republicado de acordo com a Ata das Assembleias Gerais Ordinária (17ª) e Extraordinária (31ª) da COMPANHIA DOGAS DO PARÁ (GDP), realizadas no dia 30 de abril de 1985.

(Ext. nº 4872 - Reg. nº 14275 - Dia 21.05.85)

AFRICANA TECIDOS S/A
CGC 04.893.988/0001-16

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS CONJUNTAMENTE EM 30 DE ABRIL DE 1985

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às 8:00 horas, em sua sede social, à Rua de Santo Antonio nº 57, nesta capital, reuniram-se os acionistas de Africana Tecidos S/A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de presença de acionistas, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em datas de 18, 19 e 22 do findante mês. Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mim José Figueiredo de Sousa, para secretariá-lo. Declarada instalada a Assembleia e como já do conhecimento de todos a matéria a ser discutida, pois contida naquele edital, in formou acharam-se sobre a mesa, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício de 1984, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 24 de abril findante, cuja leitura me foi solicitada, o que foi feito. Após discutidos, postos em votação, foram aprovados, com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente pediu a aprovação da expressão de correção monetária do capital realizado, para efeito de capitalizá-la, nos termos do art. 182º § 2º, da Lei 6404/76 o qual, na conformidade do Balanço Patrimonial, atinge o montante de Cr\$579.806.329 (Quinhentos e setenta e nove milhões oitocentos e seis mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros), no que foi atendido. Em seguida, foi proposto que, do montante de lucro líquido do exercício, após a provisão para o imposto de renda, fosse destacada a importância de Cr\$1.090.722 (Um milhão noventa mil setecentos e vinte e dois cruzeiros), para gratificação a Diretoria; Cr\$490.825 (Quatrocentos e noventa mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), para reserva legal; Cr\$1.398.851 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros) para dividendos que somados à quantia de Cr\$28.249.232 (Vinte e oito milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois cruzeiros), retirada da conta lucros ou prejuízos acumulados, perfaz o total de Cr\$29.648.083 (Vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitenta e três cruzeiros), equivalente a 10% do capital social, cujos valores, em seja Cr\$7.326.

Terça-feira, 21

828 (Sete milhões novecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros), para lu...

Belém, 30 de abril de 1985
Junichiro Yamada José Figueiredo de Sousa Hiroshi Yamada Fernando Teruo Yamada...

Y. YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA
CGC 04.895.751/0001-74

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS
CONJUNTAMENTE, EM 30 DE ABRIL DE 1985.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às 10:00 horas, em sua...

por todos aprovado. Referiu-se, a seguir, o Sr. Presidente, à necessidade da alteração do Esta...

Belém, 30 de abril de 1985

Junichiro Yamada José Figueiredo de Sousa Hiroshi Yamada Fernando Teruo Yamada...

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 250.436.655 (duzentos e cinquenta milhões quatrocentos e trinta e seis...

Table with columns: Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Residência, Ações Posuidas, Total a subscrver.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2a. turma foi arqui...

Belém, 16 de maio de 1985
Alfredo Ferreira Coelho
(T. nº 05559 - Reg. nº 14281 - Dia 21.05.85)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA
CGC 05.096.755/0001-55
ASSEMBLEIA GERAL CUMULATIVAMENTE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Companhia Agro Pecuária Simeira" a se reunirem às 10:00 horas no dia 30 de...

Ouren, 10 de maio de 1985
a) Jorge Wilson Simeira Jacob
Pres. do Conselho de Administração

0929

TIMBRAZ MADEIRAS S/A. C.G.C.MF Nº 04.716.130/0001 - 85 RELATORIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em atendimento aos preceitos legais e estatutários, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984 incluindo o exercício de 1983, para efeito de comparação e as notas da Diretoria. A Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 02 de maio de 1985 A ADMINISTRAÇÃO

Table: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO. Columns:ATIVO (CIRCULANTE, REALIZAVEL A LONGO PRAZO, PERMANENTE) and PASSIVO (CIRCULANTE, PATRIMONIO LIQUIDO). Rows: 1984, 1983.

Table: DEMONSTRACÃO DE RESULTADOS. Columns: 1984, 1983. Rows: RECEITA BRUTA, RECEITA LÍQUIDA, LUCRO BRUTO, DESPESAS OPERACIONAIS, RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, LUCRO OPERACIONAL, RECEITAS NÃO OPERACIONAIS, EFEITOS INFLACIONÁRIOS, LUCRO LÍQUIDO.

Table: DEMONSTRACÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Columns: CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE INVENTARIEDO, RESERVA DE CAPITAL DE GIRO, LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS, TOTL. Rows: 1984, 1983.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E DE 1983. Em milhares de cruzeiros

NOTA 1. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS. a) APURACÃO DO RESULTADO. b) ATIVOS CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO. c) ATIVO PERMANENTE. d) PASSIVOS CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO.

PARECER DOS AUDITORES: Fortaleza, 25 de fevereiro de 1985. Examinamos os balanços patrimoniais de TIMBRAZ MADEIRAS S.A., levantados em 31 de dezembro de 1984 e de 1983 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações no patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativas aos exercícios findos nessas datas.

ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A. ASSEMBLEIA GERAL CUMULATIVAMENTE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Arapuçá Norte Agro Pecuária de Exportação S/A a se reunirem às 9:00 horas no dia 30 de maio de 1985, em sua sede social na Fazenda Arapuçá, localizada no km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Co...

Ourem, 10 de maio de 1985 a) Jorge Wilson Simeira Jacob Pres.do Conselho de Administração

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE (CGC/MF) nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado: C\$149.999.998.610 Capital Subscrito e Integralizado: C\$ 94.031.106.080 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 1985, às 10:00 (dez) horas.

(T. nº 05560 - Reg. nº 14282 - Dia 21.05.85)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A. CGC/MF Nº 04.716.130/0001-85 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da TIMBRAZ MADEIRAS S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, sítio em Belém-PA, na rua Senador Manoel Barata, No. 718-Contj, 208, no dia 31 de maio de 1985, às 15 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a - Contas dos administradores e demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/84.

(T. nº 05524, Reg. nº 14147, Dias: 17, 20 e 21/05/85)

SUCUPARA S/A-AGROPECUÁRIA CGC 05.427.042/0001-27 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 30 DE MAIO DE 1985, ÀS 10H00, NA SEDE SOCIAL NA FAZENDA DA SUÇUPARA, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DE DIA

REAVALIAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, CONFERIR LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PEAT MARWICK, MITCHELL, CONSULTORIA LTDA. SANTANA DO ARAGUAIA, 17 DE MAIO DE 1985 FERNANDO PENTEADO CARDOSO PRESIDENTE DO CONS. DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 05563 - Reg. nº 14285 - Dia 21.05.85)



Governo Jader Barbalho



BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELÉM - PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 761311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/0001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

ESTATUTO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

(Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.02.78 e alterado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27.10.78, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 12.03.79, Assembleia Geral Extraordinária de 06.11.79, Assembleia Geral Extraordinária de 13.02.80, Assembleia Geral Ordinária de 18.04.80, Assembleia Geral Ordinária de 28.04.81, Assembleia Geral Extraordinária de 1º .09. 81, Assembleia Geral Ordinária de 27.04.82, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.83, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.84 e Assembleia Geral Extraordinária de 04.03.85).

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto

Art. 1º — O Banco da Amazônia S.A., abreviadamente BASA, é uma instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de companhia aberta de economia mista, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, e prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único — Por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o resultado de estudos técnicos específicos, é facultado ao BASA instalar ou extinguir agências, postos de serviços, escritórios, representações ou correspondentes em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 2º — O BASA tem por finalidade prestar os serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária, inclusive no mercado de câmbio, especialmente as direta ou indiretamente relacionadas com o crédito para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.

Parágrafo único — Incumbe, ainda, ao BASA:

- exercer as funções e atribuições definidas na Lei nº 5.122, de 28 de setembro de 1966;
- participar da realização de pesquisas e promover a divulgação de trabalhos capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica;
- patrocinar cursos de treinamentos e/ou aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º — O BASA poderá participar de outras sociedades, quando autorizado por lei ou no exercício de opção legal para aplicar imposto de renda em investimentos para o desenvolvimento regional ou setorial.

Parágrafo único — Quando couber, essa participação obedecerá às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 4º — O Capital social é de CR\$ 40.134.805.000 (quarenta bilhões, cento e trinta e quatro milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros), dividido em 13.695.095.000 (treze bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º — A União é o acionista controlador e, nessa condição, deterá sempre a maioria absoluta das ações com direito a voto.

§ 2º — A nenhum acionista, exceto a União, é lícito possuir mais de 3% (três por cento) do capital social.

§ 3º — Os títulos múltiplos representativos das ações poderão ser desdobrados, a pedido dos acionistas, facultada a cobrança de uma taxa em valor não superior ao custo do serviço.

§ 4º — Cada ação confere ao titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral, somente se admitindo o processo de voto múltiplo nos casos e formas previstos em lei.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 5º — A assembleia geral reger-se-á pela legislação das sociedades anônimas, no que não colidir com a do sistema financeiro nacional e as disposições especiais de lei federal aplicáveis ao BASA.

§ 1º — A convocação da assembleia geral incumbe ao Conselho de Administração, competindo, também, nos casos expressamente previstos em lei, aos Diretores, aos membros do Conselho Fiscal, a qualquer acionista ou grupo de acionistas.

§ 2º — Atendidas as exigências de quorum, legitimação e representação dos acionistas, a assembleia geral será instalada por quem a houver convocado, seguindo-se a escolha, pelo plenário, dos Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da mesa dirigente dos trabalhos.

§ 3º — Durante os 15 (quinze) dias anteriores à assembleia geral ficarão suspensas as transferências de ações e os desdobramentos de títulos múltiplos, entendido que, durante o ano e em qualquer hipótese, tais suspensões não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias intercalados.

§ 4º — A assembleia geral é ordinária quando, reunida no primeiro quadrimestre de cada ano, tem por objeto as matérias previstas no art. 132 da lei das sociedades anônimas, e extraordinária nos demais casos.

§ 5º — É facultada a realização cumulativa das duas espécies de assembleia, desde que, convocadas e realizadas nos mesmos dia, local e hora, sejam instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Técnico Consultivo

Art. 6º — O Conselho Técnico Consultivo será constituído pelos seguintes membros, que servirão gratuitamente:

- Presidente do Banco da Amazônia S.A.;
- Diretores do Banco da Amazônia S.A.;
- representante da SUDAM;
- representante do BNDE;
- representante dos órgãos estaduais de desenvolvimento da Região, escolhido em rodízio anual, observando, a partir de 1967, a seguinte escala: 1) Amazonas, 2) Goiás, 3) Acre, 4) Maranhão, 5) Mato Grosso e 6) Pará;
- representante dos bancos oficiais estaduais da Região, escolhido em rodízio anual, cuja escala, a partir de 1967, será a seguinte: 1) Maranhão, 2) Mato Grosso, 3) Pará, 4) Amazonas, 5) Goiás e 6) Acre;
- representante do setor rural da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Agricultura, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Acre, 2) Amapá, 3) Amazonas, 4) Goiás, 5) Maranhão, 6) Mato Grosso, 7) Pará, 8) Rondônia e 9) Roraima;
- representante do setor comercial da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional do Comércio, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Goiás, 2) Maranhão, 3) Mato Grosso, 4) Pará, 5) Rondônia, 6) Roraima, 7) Acre, 8) Amapá e 9) Amazonas;
- representante do setor industrial da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Indústria, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Pará, 2) Rondônia, 3) Roraima, 4) Acre, 5) Amapá, 6) Amazonas, 7) Maranhão, 8) Goiás e

9) Mato Grosso;

j) representante dos territórios federais, escolhidos anualmente, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Rondônia, 2) Roraima e 3) Amapá.

Art. 7º — O Conselho Técnico Consultivo será presidido pelo Presidente do BASA e terá as seguintes atribuições:

- Opinar sobre diretrizes básicas e normas gerais de operações e outros assuntos, sempre que solicitado pela Diretoria;
- sugerir medidas relativas à articulação entre os programas do Banco com os Estados e Territórios Federais e o setor privado regional;
- opinar sobre os programas e orçamentos anuais de operações.

Art. 8º — O Conselho Técnico Consultivo reunir-se-á ordinariamente no último trimestre de cada ano, para os efeitos das alíneas "b" e "c" do artigo anterior, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, para os demais fins.

Art. 9º — O BASA custeará as despesas de passagens e estada no local da reunião dos membros do Conselho Técnico Consultivo que tenham de se deslocar de seu domicílio para a ela comparecerem.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 10 — A administração do BASA é exercida pelos seguintes órgãos em atuação harmônica e permanentemente voltada ao atendimento dos interesses sociais:

- Conselho de Administração
- Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

Art. 11 — O Conselho de Administração, integrado por pessoas naturais de nacionalidade brasileira, reconhecida capacidade e residentes no País, é um órgão de deliberação colegiada que tem por finalidade estabelecer os programas gerais e a política administrativa a ser seguida pelo BASA na consecução do objeto social.

§ 1º — O Conselho de Administração compõe-se de quatro (4) membros efetivos, todos acionistas, a saber: o Presidente do BASA, um representante do Banco Central do Brasil, um representante do Ministério do Interior e um representante dos acionistas minoritários.

§ 2º — O Presidente do BASA exercerá a Presidência do Conselho de Administração e será substituído pelo Diretor que o substituir no exercício da Presidência do BASA.

§ 3º — Os membros representantes do Banco Central do Brasil, do Ministério do Interior e dos acionistas minoritários terão suplentes respectivos, também acionistas, sendo todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

§ 4º — São inelegíveis para o Conselho de Administração, além dos impedidos por força de lei:

- os que houverem causado prejuízos ao BASA;
- os que lhe forem devedores;
- os participantes de sociedade em mora com o BASA ou incluída no rol das impedidas de com ele operar;
- os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

§ 5º — Os membros do Conselho de Administração, com exceção do Presidente, cumprem mandato coincidente de 3 (três) anos, permitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.

§ 6º — A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, excetuado o seu Presidente, será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída ao Presidente do BASA.

Art. 12 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente.

§ 1º — As reuniões somente poderão instalar-se com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 2º — Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, os membros remanescentes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembleia geral.

§ 3º — Se ocorrer vacância de maioria dos cargos, competirá ao Presidente do Conselho convocar a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos.

§ 4º — Se a vacância abranger todos os cargos, competirá à Diretoria Executiva convocar a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos.

§ 5º — Os membros substitutos eleitos completarão o mandato interrompido.

§ 6º — Nos casos de licenças ou impedimentos temporários, que importem em falta de quorum previsto no § 1º deste artigo, os Conselheiros representantes do Banco Central do Brasil e dos acionistas minoritários serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 13 — Compete ao Conselho de Administração:

a) estabelecer a orientação geral dos negócios do BASA;

b) eleger e destituir os Diretores;

c) fixar-lhes as atribuições, observando o que, a respeito, dispuser este estatuto;

d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

e) convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em lei;

f) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva;

g) escolher e destituir os auditores independentes;

h) autorizar a constituição de ônus reais e a alienação de bens, ressalvadas as hipóteses do artigo 21, inciso IV;

i) deliberar sobre instalação ou extinção de agências, postos de serviços, escritórios, representações ou correspondentes;

j) conceder licença aos seus membros, exclusive o Presidente, e aos membros da Diretoria Executiva;

l) autorizar a Diretoria Executiva a fazer doações, na hipótese prevista no art. 21, inciso XIII.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 14 — A Diretoria Executiva é o órgão encarregado da realização dos objetivos sociais e da prática dos atos necessários ao normal funcionamento do BASA. Integram-na um Presidente e cinco Diretores, dois dos quais, pelo menos, profissionais da atividade bancária.



BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELEM - PARA - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 761311 - 0811176
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

0932

ESTATUTO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (conclusão)

Art. 15 — O presidente do BASA é nomeado pelo Presidente da República e, por ele demissível *ad nutum*. Ocorrendo substituição definitiva poderá o novo titular, até 60 (sessenta) dias após assumir as funções, convocar o Conselho de Administração para decidir sobre o mandato dos Diretores em exercício.

§ 1º — As substituições eventuais do Presidente não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem aprovação do Ministro do Interior.

Art. 16 — Compete ao Presidente:

- I — superintender os negócios e as operações de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração;
- II — presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- III — designar o ocupante de cada Carteira ou Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente;
- IV — representar o Banco, ativa e passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, sendo facultado delegar atribuições e constituir procuradores;
- V — vetar deliberações da Diretoria Executiva, mediante registro em ata, e, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter as razões do veto à apreciação do Conselho de Administração;
- VI — apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, relatório das atividades do BASA;
- VII — representar o BASA no Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM;
- VIII — designar substituto dos Diretores, nos casos de impedimentos e faltas ocasionais;
- IX — designar representantes do Banco em quaisquer reuniões, comissões ou grupos de qualquer natureza, eventuais ou com finalidades específicas e temporárias;
- X — praticar os demais atos que, por lei ou por este Estatuto, lhe sejam atribuídos.

Art. 17 — Os diretores são eleitos, entre acionistas ou não, e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. O prazo de mandato é de 3 (três) anos, admitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.

§ 1º — Perde automaticamente o cargo o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º — Nos impedimentos e faltas ocasionais os Diretores serão substituídos, entre si, conforme designar o Presidente.

§ 3º — Vagando um cargo de Diretor, será exercido interinamente, por um acionista ou empregado do Banco, designado pelo Presidente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto para completar o mandato interrompido.

§ 4º — São inelegíveis para a Diretoria Executiva, além dos impedidos por força de lei:

- a) os que houverem causado prejuízo ao BASA;
- b) os que lhe forem devedores;
- c) os participantes de sociedade em mora com o BASA ou incluída no rol das impedidas de com ele operar;
- d) os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 — Para consecução do objeto social, as atividades do BASA serão agrupadas em Carteiras, sob a direção de cada um dos Diretores.

Art. 19 — As Carteiras terão regulamentação própria, aprovada pelo Conselho de Administração, especificando a denominação, os assuntos de sua competência, os setores subordinados, as atribuições e os poderes do respectivo titular.

Art. 20 — A Diretoria Executiva reunirá-se, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente. Deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo único — O quorum mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros, incluído o Presidente.

Art. 21 — A Diretoria Executiva compete:

- I — cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as legais aplicáveis ao BASA, bem como executar as deliberações ditadas pelos demais órgãos da administração, nos limites da competência de cada um;
- II — estruturar os serviços internos e baixar os respectivos regulamentos, observadas as normas gerais fixadas pelo Conselho de Administração;
- III — deliberar sobre a concessão de fiança, aval ou qualquer forma de garantia a ser prestada pelo BASA;
- IV — negociar bens e direitos adquiridos pelo BASA em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e vender bens móveis dispensáveis aos serviços do Banco em razão de obsolescência ou processo de deterioração;
- V — contratar, promover e demitir empregados de qualquer categoria;
- VI — criar e extinguir cargos e funções, fixar-lhes os vencimentos e gratificações e organizar o regulamento do pessoal;
- VII — submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração o relatório anual de suas atividades, o balanço geral e as demonstrações financeiras;
- VIII — convocar a Assembléia Geral nos casos admitidos em lei;
- IX — designar os representantes do BASA nas comissões consultivas do Conselho Monetário Nacional, no Conselho Nacional da Borracha e em quaisquer outros colegiados permanentes;
- X — estabelecer o regime de alçadas operacionais e administrativas entre os Diretores e as dependências de qualquer grau;
- XI — propor ao Conselho de Administração a criação de zonas de supervisão administrativa e operacional, para descentralização de atividades, sugerindo os limites e atribuições;
- XII — autorizar despesas para fins culturais, técnicos ou científicos, diretamente relacionados com as atividades do BASA ou em seu proveito;
- XIII — fazer doações em dinheiro, nos limites do orçamento previamente aprovado, ou de bens patrimoniais, neste caso mediante autorização do Conselho de Administração;
- XIV — autorizar o pagamento de dividendos na forma prescrita neste Estatuto;
- XV — resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros, *ad referendum* da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 22 — O Conselho Fiscal funciona de modo permanente, integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, a saber: um representante do Ministério do Interior, que o preside; um representante do Ministério da Fazenda e um representante dos acionistas minoritários, todos eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 23 — A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal em exercício será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Do Regime de Pessoal

Art. 24 — Os funcionários do BASA são admitidos mediante concurso público, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25 — Fica o BASA autorizado a colaborar na manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários — CAPAF, desde que, observadas as diretrizes do sistema legal de previdência privada, a referida entidade satisfaça os seguintes requisitos:

- a) personalidade jurídica;
- b) autonomia administrativa e financeira;
- c) plano geral de benefícios em bases tecnicamente recomendadas por estudo atuarial, assegurada a periodicidade de sua revisão;
- d) prévia anuência do BASA para alterações estatutárias.

§ 1º — A colaboração prevista neste artigo se fará através da concessão de recursos humanos e de contribuição financeira mensal, determinada atuarialmente.

§ 2º — Além da contribuição de que trata o parágrafo anterior, o BASA fornecerá, mensalmente, a importância necessária ao custeio dos benefícios concedidos pela CAPAF e previstos no Estatuto da Caixa, alterado de conformidade com a Portaria nº 01382/GM, de 19.11.74, do Ministro de Estado do Interior, aos que, até a data de vigência do novo Estatuto da Caixa, devidamente adaptado à Lei nº 6.435, de 15.07.77, façam jus à percepção dos benefícios de aposentadoria ou pensão.

Art. 26 — O BASA poderá prestar assistência aos seus funcionários através do Fundo de Assistência aos Funcionários ou entidade equivalente, na forma que for determinada em regulamento específico, aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Art. 27 — O exercício social tem a duração de doze meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único — No último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano será levantado o balanço geral do semestre, observadas as prescrições legais e as normas regulamentares baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

Art. 28 — Do resultado apurado em cada semestre, serão deduzidos, antes de qualquer participação e na seguinte ordem:

- I — os prejuízos acumulados;
- II — a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo único — Na hipótese de verificar-se resultado negativo, o prejuízo será absorvido, sucessivamente, pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 29 — Após essas deduções, excluindo-se as Rendas de Recebimento Incerto registradas em "Lucros a Realizar" e incluindo-se a "Reserva de Lucros a Realizar" realizados financeiramente no período, serão destinados 2% (dois por cento) para o Fundo de Assistência aos Funcionários do BASA.

Art. 30 — Feitas as deduções de que tratam os arts. 28 e 29, o lucro líquido será assim distribuído:

- I — 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II — dividendo semestral mínimo e obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como definido em lei, colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que for declarado;
- III — parcela do lucro líquido, constituída da totalidade dos lucros a realizar, decorrentes de rendas de recebimento incerto, inclusive as de operações de curso anormal não transferidas para "Créditos em Liquidação", e do excesso dos lucros a realizar, mediante proposta dos órgãos da administração;
- IV — parcela do lucro líquido para a "Retenção de Lucros para Planos de Investimentos", previstos em orçamentos de capital, propostos pelos órgãos da administração e aprovados pela Assembléia Geral;
- V — O saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta dos órgãos da administração.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 — A partir da investidura no cargo respectivo, os membros da Diretoria Executiva residirão, obrigatoriamente, na cidade onde o BASA tiver sua sede, sob pena de perda do mandato.

§ 1º — Quando a escolha recair em pessoas que, necessariamente, houverem de transferir a residência para atender ao disposto neste artigo, cada uma delas receberá ajuda de custo equivalente a dois meses de honorários, tanto no início quanto no término da gestão.

§ 2º — As despesas de passagens para o Presidente, os Diretores e respectivos dependentes, bem como as de transporte de bagagem, correrão, na mesma hipótese, por conta do BASA.

Art. 32 — Os membros da Diretoria Executiva perceberão honorários mensais equivalentes a um doze avos da remuneração máxima anual estabelecida, em ato próprio, pelo Governo Federal.

Art. 33 — As normas relativas a requisitos, impedimentos, investidura, período e garantia de gestão, deveres e responsabilidades são comuns aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, salvo expressas exceções consignadas em lei ou neste Estatuto.

Art. 34 — É defeso aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela substancial do capital.

Parágrafo único — A vedação deste artigo subsiste em se tratando de sociedade na qual tenham ocupado cargo de administração em período imediatamente anterior à investidura no BASA.

Art. 35 — Não pode o BASA conceder empréstimos ou adiantamentos:

- a) aos integrantes de qualquer dos órgãos de sua administração e respectivos cônjuges, bem como aos parentes até 2º grau;
- b) às pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento), as pessoas naturais mencionadas na alínea anterior.

Art. 36 — A Região Amazônica ou simplesmente Amazônia, mencionada neste Estatuto, é a área ecológica definida no artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, e artigo 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

Art. 37 — Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal já investidos em suas funções na data de aprovação deste Estatuto cumprirão os respectivos mandatos, ressalvada a hipótese de substituição mencionada no art. 15, *in fine*.

Art. 38 — A Assembléia Geral que aprovar o presente Estatuto elegerá os membros que, juntamente com o Presidente do BASA, comporão o primeiro Conselho de Administração. A gestão de cada um deles iniciará com a assinatura do Termo de Posse e se estenderá até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no primeiro quadrimestre de 1979.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a respeito dos atos praticados consta da Carteira de Informações da parte.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELEM
6.108.000-4 — Laércio Cubas da Silva
COORDENADOR

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico, que por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 685/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 07 de 05 de 85
Alfredo Ferreira Coelho

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A.

C.G.C.M.F. 05.023.692/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Atendendo disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. o Balanço Patrimonial, referente ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1984, o qual será submetido à Assembleia Geral.

RICARDO HATTOS MÜLLER
ANTÔNIO DELAPIEVE
JOSE GOMES MÜLLER

Table with columns ATIVO and PASSIVO, detailing financial assets and liabilities for Agropecuária Rio São João S/A as of December 31, 1984.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
2 - IMOBILIZADO
3 - DIFERIDO
4 - CORREÇÃO MONETÁRIA
5 - CAPITAL SOCIAL
6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

RICARDO HATTOS MÜLLER
ANTÔNIO DELAPIEVE
JOSE GOMES MÜLLER
ENIO DELMAR S. HILLER

(Ext. nº 4880 - Reg. nº 14284 - Dia 21.05.85)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA

CGC-MF nº 04.909.479/0001-34

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 26 DE ABRIL DE 1985.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 1985.
HORA: 09:00 horas. LOCAL: Na sede social da Empresa a Av. Dr. Freitas nº 536, na cidade de Belém, Estado do Pará.
QUORUM: Maioria absoluta com direito a voto.
CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal".
MESA: Presidida pelo acionista ANTONIO GEORGES FARAH e Secretariada pelo também acionista MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES.
DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens:
PAUTA ORDINÁRIA: 1) Relatório dos Órgãos de Administração e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/84, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de R\$ 18.767.227.548.
2) Reeleição do Conselho de Administração para o exercício de 1985.
3) Foram fixados em R\$ 400.000 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) mensais os honorários do Conselho de Administração em caráter retroativo a partir de fevereiro/85, sendo reajustado após seis meses de sua aplicação;
4) Foram fixados em R\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) mensais os honorários dos membros da Diretoria em caráter retroativo a fevereiro/85, sendo reajustado após seis meses de sua aplicação;
5) Aprovação de distribuição dos dividendos provisionados no Balanço, a razão de 25% sobre os lucros do ano, no total de R\$ 35.547.005. (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CINCO CRUZEIROS).
PAUTA EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 10.000.000.000 para R\$ 30.000.000.000;
2) Elevação do Capital Social Integralizado de R\$ 8.773.684.512 para R\$ 27.620.858.647 com base no Balanço de 31 de dezembro de 1984, mediante a incorporação de R\$ 18.847.174.135 constituído das seguintes valores: R\$ 79.946.587 de parte da conta "Reserva de Expansão" e R\$ 18.767.227.548 da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital";
3) Alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º - A Sociedade tem o Capital Autorizado de R\$ 30.000.000.000 (TRINTA BILHÕES DE CRUZEIROS) representado por ações nominativas sem valor nominal de R\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS) em ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; R\$ 240.000.000 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) em ações preferenciais nominativas de classe "A" - R\$ 1.065.000.000 (UM BILHÃO E SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) em ações preferenciais nominativas de classe "B" e R\$ 22.395.000.000 (VINTE E DOIS BILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) em ações preferenciais nominativas de classe "C".
4) Alteração do artigo 36º Parágrafo 2º Item II, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 36º - Parágrafo 2º - Item II - Movimentar em conjunto com o Diretor ou Procurador, sem prejuízo da mesma movimentação por outros dois Diretores em conjunto, as contas bancárias, firmando cheques, endossos, etc.".
ENCERRAMENTO: Às 11:00 horas. Obs.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Belém (PA), 26 de abril de 1985. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 761/85 um Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 16 de 05 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

Alteração do artigo 36º Parágrafo 2º Item II, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 36º - Parágrafo 2º - Item II - Movimentar em conjunto com o Diretor ou Procurador, sem prejuízo da mesma movimentação por outros dois Diretores em conjunto, as contas bancárias, firmando cheques, endossos, etc.".
ENCERRAMENTO: Às 11:00 horas. Obs.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Belém (PA), 26 de abril de 1985. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 761/85 um Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 16 de 05 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05564 - Reg. nº 14280 - Dia 21.05.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 01/02/85, entre a COHAB-PA, o Consórcio ESTACON/BANDEIRANTE e a interveiência do Banco do Estado do Pará.
OBJETO: Alterar parcialmente o contrato antes referido, o que fazem mediante o aditamento das seguintes cláusulas:
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A COHAB-PA repassará ao Consórcio ESTACON/BANDEIRANTE a título de adiantamento a quantia de CR\$ 500.000.000 (Trezentos milhões de cruzeiros) de uma só vez, e por ocasião da assinatura do presente instrumento, com recursos advindos do Contrato SEPLAN 001/85, celebrado entre o Banco do Estado do Pará - a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, em 05/3/85.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Consórcio ESTACON/BANDEIRANTE reembolsará a COHAB-PA o valor do adiantamento referido na cláusula anterior em três parcelas mensais e sucessivas com valor unitário de CR\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) cada, a partir de 08/10/85 até o dia 08/12/85.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de março de 1985.

ASSINADO POR:
p/COHAB: JOSÉ FERREIRA PUTY-Diretor Presidente em Exercício.
JOÃO NUNES DE SOUZA-Diretor Financeiro
p/CONSORCIO: LUIZALVA DE CASTRO BITAR e JOSÉ LÓBATO FRANCO
p/ BANPARÁ: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO - Presidente em Exercício
VICTOR HUGO CUNHA
TESTEMUNHAS: LUCIMAR NASCIMENTO DOS REIS e SILVIA DORVINA DIAS FERREIRA

0933

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FIRMA CBM - COMERCIAL BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará serviços de manutenção mecânico-eletrônica nos equipamentos Micro-Computadores ALFA de propriedade deste Instituto.
VALOR: Cr\$-8.450.000
PRAZO: 01.05.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: 16.05.85
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
JOSE FRANCISCO SANTOS
p/ C B M

TESTEMUNHAS:
- IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO
- JOANA COELI LALOR BRAZ

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 326 de 16.05.85. CONCEDER a RAIMUNDO HERNANI DA COSTA, 02 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Breves e serviço deste Instituto, a contar de 21.05.85.

(Ext. nº 4881 - Reg. nº 14287 - Dia 21.05.85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PA

Extrato do Contrato de Manutenção PG-02/85. Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma CLIMAC-Clínica das Máquinas, Comércio e Serviços Ltda Representantes: Engº Antonio Cesar Pinho Brasil e Sr. Antonio Roberto Soares Rossi. Fundamento Legal: Carta Convite 101/85-Div. Material. Proc. 343/85 an. 346/85. Objeto: Manutenção, Assistência Técnica e Consertos de 86 aparelhos de ar refrigerado do Edifício Sede do DERPA. Prazo: 19/01 a 31/12/85. Valor: CR\$-5.160.000. Verba: 3.1.3.2.04. Nota de Empenho 1109, de 12/04/85.

Belém, 16 de abril de 1985
DR. HUBERTO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral
VISTO: ENGENHEIRO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA
(T. nº 05557 - Reg. nº 14279 - Dia 21.05.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIRSFORT SEGUN DÍAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1985.

Proc. nº 2.938/85-AÇÃO ORDINÁRIA POR ATO ILICITO.
AUTOR: Antônio Lopes dos Santos. RÉU: José Maria de Matos Teófilo.
ADVOCADO: Dr. Fernando da S. Gonçalves. DESPACHO: Como requer. Oficie-se na forma requerida.
Proc. nº 2.802/85-AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA POR ATO ILICITO C/C. ERRORES DE FORMA.
AUTOR: Francisco Araújo de Oliveira. RÉU: Intersell S/A. ADVOGA - DO: Dr. Djelma de O. Farias. DE SPACHO: Junta-se aos autos da Carta Precatória e torna sem efeito o despacho de fls. 23, p/ determi - nar a devolução da Carta Precatória a Comarca depreçada, a fim de ser providenciada a citação por edital.
Proc. nº 2.874/85-DE DESFEITO.
AUTOR: João Ignácio de Castro. RÉU: Maria de Lourdes Moreira Soel ro. ADVOGADOS: Drs. José R.M. Bezerra e José L. Maia. DESPACHO: Chamo o processo à ordem, para designar o dia 27 do corrente, às 10 hs., p/ a purgaço da mora, após o que venham-me conolu - sos, tudo conforme requerimento de fls. 18 destes.
Proc. nº 2.521/84-AÇÃO FALIMENTAR.
AUTOR: Indústria Química Ind. Com. Ltda. RÉU: Adriano Santos Prods. Ve - rindriões Ltda. ADVOCADA: Dra. Maria S. de Oliveira. DESPACHO: Informe, o sr. escrivão se o despacho de fls. 33, já foi publi - cação no "O. Caso positivo, intime-se a autora a se manifestar no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo.
Proc. nº 2.354/85-DE PRÉCATORIO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
AUTOR: Cia. de Seguros. RÉU: Construtora Ivan Dapin S/A. ADVO - GADA: Dra. Vera Lidia Freitas. DESPACHO: Designo o dia 03 de junho próximo p/ a realização da pericia, ouvindo o laudo ser apresentado no prazo de 10 dias, após a realização da mesma.
Proc. nº 2.652/84-DE EXECUÇÃO (SENTENÇA A EXECUÇÃO).
PARANTE: Irmãos Regis Carvalho e BARGATA. Par Jauto Com. de Veículos "tda. ADVOCADOS: Drs. Humberto N. de Mendonça e Lucas O. de Almeida. DE SPACHO: Oficie-se à Telepará, a fim de que sejam

religados os Telefones, objeto da penhora, referenciados no of. de fls. 31. Quanto ao pedido referente a penhora, posteriormente será decidido por este Juízo.

Proc. n.º 2.520/84 - A - DE EMBARGOS DE TERCEIROS. EMBARGANTE: Hugo Gonçalves Matos. EMBARGADO: Ind. dos Trabalhadores em Empresa de Pesca de Belém. ALVOGADOS: Drs. Wilson N. de Figueiredo e Geraldo Lima Filho. DESPACHO: Designo o dia 02 de agosto, às 11 horas, para o prosseguimento da audiência. Belém, 16 de maio de 1985. Escrivão: Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVIA DE ORFÃOS, INTERDITOS E AU-SENTENÇA DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autor: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Ré: Maria da Conceição da Silva Pinheiro. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para o efeito de consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, em mãos da autora CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS. Condene a ré MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I.. (15/05/85) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Samuel Athias. Ré: Manoel Inácio Moraes. Sentença: "Vistos, etc. SAMUEL ATHIAS ingressou em juízo, contra MANOEL INÁCIO MORAES, com a presente ação de despejo do imóvel sito, nesta cidade, à Travessa 14 de Abril, nº 2.142, - por falta de pagamento de aluguéis. Citado, o réu requereu, tempestivamente, o seu direito/inconteste de purgar a mora. Deferida a pre-tensão do réu, efetuou ele o pagamento dos aluguéis devidos, dos juros de mora, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, tudo conforme consta da conta de fls. 16, a que não se opuseram as partes. Pelo exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, ficando elidida a rescisão locatícia. Arquite-se. P., R. e I.. (15/05/85) Advogados: Drs. Pedro Lima, Tereza Cristina Barata de Lima, Armando Marques Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. COBRANÇA DE HONORÁRIOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: João Augusto da Silva Costa Filho. Ré: Yossef Khayat. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 14 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto/este processo da Ação de Cobrança do Honorário que, pelo procedimento Sumaríssimo, João Augusto da Silva Costa Filho propôs contra Yossef Khayat. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (15/05/85) Advogado: Dr. Iasmie Cavalcanti Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Mercantil de Crédito S/A. - (BMC). Devedores: Ruy Pinto de Mendonça e Leonora dos Santos. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 10, diga a credora." (15/05/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Paulo Érico Moraes Gueiros.

1a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Luiz Dopazo Losada. Embargada: Belauro Administradora Ltda. Despacho: "Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Intime-se a apelada para responder." (15/05/85) Advogados: Drs. Ricart Elao Dias de Lima, José Alberto Maia, Augusto Roberto Klautau de Araujo (Despacho da Dra. Maria Lucia Segim Dias).

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: José Garcia Neto. Embargada: Fernandes & Cia. Ltda. Despacho: "Sejam estes autos remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos/julgadores." (16/05/85) Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Carlos Augusto de Oliveira Pimentel. Embargada: Evelina Barroso Rebelo. Despacho: "Estando // plenamente comprovado (atestados de fls. 47, 49 e 56) o justo impedimento do comparecimento, à audiência de instrução e julgamento, da autora Evelina Barroso Rebelo, a qual se acha impossibilitada de prestar depoimento, dispenso-a desse procedimento, pelo que inaplica-se a pena de confesso." (16/05/85) Advogados: Drs. Djalma Chaves, Francisco Brasil Monteiro, Chamisi Mitne Coutinho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA - Execução de Sentença (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Guionarina de Freitas Bohadana. Réu: Luiz Guilherme de Lima Silva. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 31, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (16/05/85) Advogado: Dr. Celso Pires Castello Branco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sinbras - Sociedade Industrial Brasileira Ltda. Devadora: Internacional Exportação e Importação. Despacho: "Para que fique comprovada a alegada intempetividade da nomeação de fls. 12, determine o oficial de justiça encarregado das diligências do feito informe, através de certidão hábil, em que dia e hora proceder à citação da devedora." (16/05/85) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Aury Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A. (BEM). Devedores: Encollar - Eng. Com. Ind. e Mater. Const. Ltda. e os avalistas-Robert de Jesus Fonseca/Coeelho e José de Souza Coelho Filho. Despacho: "Seja o bem imóvel penhorado (auto de fls. 29) e avaliado (laudo de fls. 38) vendido, em praça, no dia 17 do Mês de Junho entrante, às 11.00 horas. Expeça-se e publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis do artigo 686 e 687 do Código de Processo Civil." (16/05/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Altino Augusto do Amaral Teixeira e Rosângela Maria Quadros Teixeira. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 21, os devedores satisfizeram a obrigação que assumiram para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de R\$ 1.681.473,96, Bamerindus S/A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS propôs contra ALTINO AUGUSTO DO AMARAL TEIXEIRA e ROSÂNGELA MARIA QUADROS TEIXEIRA, ficando, assim, desconstituída e sem efeito a penhora descrita em o/ auto de fls. 17. Oficie-se à TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A., solicitando a reativação dos terminais telefônicos nrs. 224-3384 e 224-6072, envolvidos na penhora. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (16/05/85) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: Nazareno da Mota Leão. Ré: Endeco-Engenharia e Decorações Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 1.025 do Código Civil, o acordo manifestado às fls. 97 e, em consequência, de conformidade com o disposto em o artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto, com exaurimento do mérito, este processo da Ação de Nunciação de Obra Nova, proposto por NAZARENO DA MOTA LEÃO e sua mulher FRANCISCA DA CUNHA LEÃO contra ENDECO - ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA.. Custas "ex lege" Publique-se, registre-se e intimem-se." (16/05/85) Advogados: Drs. José Epifânio de Souza, Idália Caetano da Cunha, José Augusto Torres Potiguar.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariada: Altair Barreto da Rocha Klautau. Inventariante: Ori-on Cavaleiro-de Macedo Klautau. Despacho: "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, sobre o pedido de alvará de autorização, para o venda do imóvel que se constitui em único bem do espólio. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre possíveis débitos da inventariada ou de seu espólio." (16/05/85) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE COM-DOMÍNIO. Autor: Amândio Pereira dos Santos. Ré: Aurea Nogueira dos Santos, Altina Pereira dos Santos e Alzira Santos da Costa. Despacho: "Remarco, para o dia 25 do Mês de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas/arroladas." (16/05/85) Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado, Antonio Jorge Abelem, Roberto Zahluth de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Lauto Serviços Ltda. e os avalistas Mauro Cesar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Deferido o pedido de fls. 148/149, determinando seja expedido o competente ofício à Telepará-Telecomunicações do Pará S/A." (16/05/85) Advogado: Dr. Celso Pires Castello Branco.

(16/05/85) Advogados: Drs. Maria Madalena // Garcia Quites, Edilson Almeida.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Praxedes Coutinho de Souza. Inventariante: Delcília Moraes de Souza Substituída: Ana // Regina Soares de Souza. Despacho: "Considerando a manifestação das partes, constante das fls. 69, nos termos do artigo 990, VI, do Código de Processo Civil, reconduzo a Senhora/Delcília Moraes de Souza como inventariante // dos bens ficados por falecimento de Praxedes/Coutinho de Souza, estando ela já compromissada (fls. 15) e já tendo feito as primeiras de clarações (fls. 17/18). Sobre as primeiras de clarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (16/05/85) Advogados: Drs. Ronaldo Batista da Silva, Vasco Martins de Boreborema.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Herança de Brahim José Mufarrej. Agravado: Adelin Valente Pinto. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta de custas, devendo a agravante preparar o recurso no prazo de dez (10) dias, contados da publicação da conta, sob pena de deserção." (16/05/85) Advogados: Drs. José Antonio Ferreira Cavalcante, Rosa Cristina Gioia Santos.

Belém-Pá., 16 de maio de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1985 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: José Sant'ana de Souza Pereira, e sua tra, advogados, requerendo juntada de procuração e vistas dos autos de ação Ordinária que Miguel Jaime-Indústria e Comércio de Madeiras move contra Consteca-Construções, Empreendimentos e Partici-pações Ltda.

PETIÇÃO DE: Lucimar Silva de Pinho, por seu advogado dr. José da Rocha Moreira, manifestando-se sobre as fls. 140/143, na ação de Separação Judicial c/c alimentos que move contra Rubilar Passos de Pinho.

PETIÇÃO DE: Antonio Vilar Pantoja, advogado, requerendo juntada de mandato outorgada por Paulo Maurício do Rosário Melo na execução que lhe move Rosalba Regis Nunes.

Of. n.º, datado de hoje, do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível, requerendo a remessa dos autos da Separação Judicial de Sanshiro Yamaoka e Cheike Takisawa para serem apensados aos autos de Divórcio em tramite naquele Juizado.

PETIÇÃO DE: Macro Equipamentos Gerais Ltda., por seu advogado dra. Ivone Seixas, expondo e reque-rando a cobrança dos autos de ação de execução movida contra Edinaldo Alves Torquato, em mãos do advogado adverso e atualização do cálculo para o efetivo pagamento com a complementação do depósito.

Proc. n.º 174/85 FALÊNCIA
Aut:- Sutil Industria Textil Ltda.
Adv:- Ubiraci Silva Barbosa
Ré :- Nortextil Industria e Comercio do Norte Ltd
Adv:- Fernando Ricardo C. Wanzeller
DESP:- Manifeste-se o M. P.

Proc. n.º 40/85 CARTA PRECATORIA
Oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Taguatinga DF, para citar e intimar Palmazon S/A Palmeiras da Amazonia S/A a req. de Atlas Comercial de Alimentos Ltda.
DESP:- Cite-se e intime-se para a audiência designada para nova data, conforme of. n.º 377/85, às fls. 12.

Proc. n.º 572/84 EXECUÇÃO
Ex :- Mesbla S/A
Adv:- Silvio de O. Souza
Ex :- Ronaldo Francisco Fontelles de Souza
Adv:- Onide Nazaré de L. Almeida
DESP:- Designo o dia 31/05/1985, ds 11 hs. para o pagamento.

Proc. n.º 127/85 DESPEJO
Aut:- Maria José Botelho da Costa

Adv:- Carlos R. J. Afonso
Ré :- Lucilene Maria da Silva Araujo
Adv:- Divanira Furtado de Araujo
DESP:- A conta

Proc. n.º 43/85 CONSTITUÇÃO DE PAGAMENTO
Aut:- Antonio Miguel Girard Barros da Silva
Adv:- Raphael C. Lucas Filho
Reu:- Edwar Siqueira da Silva (Sindico do Edifício "Claudio Monteverde"
Adv:- Pedro Bentes P. Filho
DESP:- Deferido o pedido de fls. 67. Proceda-se no depósito com as cautelas legais.

Proc. n.º 454/84 CARTA PRECATORIA
Oriunda do Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Brasil-DF, para inquirição de testemunhas a req.

Dr. C. Cardia na ação Ordinária movida contra Cia. Internacional de Seguros e Banco da Amazonia S/A...

Proc. nº 284/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Aut: Comercio e Industria de Ferragens e Mad. S/A...

Proc. nº 157/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL Req: Carlos Moacir Ribeiro Moreira

Benedita Maria Diniz Moreira Adv: Teodemiro C. Filho SENT: Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação...

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

2ª VARA Proc. nº 08/82 - Apreensão e Depósito. Olivetti do Brasil S/A

4ª VARA Proc. nº: 572/84; 127/85; 40/85; 454/84 e 43/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO Proc. nº 92/85 - Ordinaria Rosalba Regis Nunes

Agostinha Costa Nunes e outro

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS Proc. nº 196/85 - Execução Geni Souza da Veiga

Proc. nº 197/85 - Despejo Espelie de Orlando Cardoso Ferreira

RECOLHIDOS Proc. nº 165/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Companhia de Credito Imobiliario

Proc. nº 144/85 - Execução Iplac do Brasil S/A

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 199/85 - Execução Jorge Batista & Cia Ltda

Proc. nº 200/85 - Execução Fuad Sawahia Adv: Rosemiro Arrais

AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 10,00 hs. Proc. nº 284/84 - Consignação em Pagamento

4ª VARA - As 10,30 hs. Proc. nº 157/85 - Separação Judicial

CARTÓRIO PEPS - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1985

4ª Vara - Processo nº 106.01 - USUCAÇÃO CUMULADA C/ ANULATÓRIA DE VENDA E COMPRA

5ª Vara - Processo nº 147.02.85 - ARROLAMENTO SUMÁRIO - Inventariante: WALQUIRIA DO ROSÁRIO SERRA

5ª Vara - Processo Aposse - EMBARGOS DE DEVEDOR - Embargante: GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

5ª Vara - Processo nº 207.01.85 MANUTENÇÃO DE POSSE- Requerente: ORLANDO CANCIO DA SILVA

5ª Vara - Processo nº 191.03.85- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerente: CARLOS ALBERTO DE BRITO BANDEIRA

5ª Vara - Processo Aposse - EMBARGOS DO DEVEDOR - Embargante: BANAKOBA LTDA. Adv. Ivaneide Trindade

5ª Vara - Sentença: e embargante se pagamento de custas processuais e honorários de patre-

7ª Vara - Processo nº 254-08-81 - EXECUÇÃO - Exequente: D.P.N.- DISTRIBUIDORA DE PAPEL DO NORTE LTDA

7ª Vara - Processo nº 330.01.82 - BUSCA E APREENSÃO Requerente: OLIVETTI DO BRASIL S/A

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1985

Juizo de 6ª.Vara-DESPEJO Requerente: MARIO TEIXEIRA DE FARIAS-Adv. Paulo Ricci

DESPEJO Requerentes: RONALDO SÉRGIO PINTO BORGES-Adv. Diogo de Sales Moreira

DESPEJO Requerente: ABEL MENDES DUARTE-Adv. Francisco Hossan de Oliveira

DESPEJO Requerente: MARIO TELES PEREIRA-Adv. Hipólito Garcia

CONSIGNAÇÃO Requerente: FRIGORIFICO CAPANEMA LTDA-Adv. Reinaldo Antonio da Costa

Juizo de 6ª.Vara-INDENIZAÇÃO Requerente: NAZA ADMINISTRADORA-Adv. Raimundo Raiol

a transportadora a ressarcir os prejuizos advindos nas mercadorias transportadas, cuja apuração sera feita através de pericia na fase executória...

INTERPELAÇÃO Requerente: CLEYDE PINHEIRO DE SOUZA-Adv. Jose Maria Paes Lourinho

CARTA PRECATÓRIA Requerente: SAO PAULO MINAS EMPREENDIMENTOS Requerido: NELBA MEIRELLES MARTINS

CARTA PRECATÓRIA Requerente: SAO PAULO MINAS EMPREENDIMENTOS Requerido: DINALBA SARATY NEVES

CARTA PRECATÓRIA Requerente: SAO PAULO MINAS EMPREENDIMENTOS Requerido: LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA

ALIMENTOS Requerente: MARIA MERGUEL DE OLIVEIRA-Adv. Herme negildo Antonio Crispino

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 16/MAIO/1985 RESENHA Nº 75/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, =/=

Proc. nº 8439 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, Separandos: LUISA ROSÁRIO VILAÇA e SEBASTIÃO DE JESUS FRANCO VILAÇA

Proc. nº 8335 - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER Requerente: COND. DO EDIFÍCIO FONSECA

Proc. nº 7622 - REPARAÇÃO DE DANOS Requerente: ABILIO SILVA Advogado: DR. NELSON M. NEVES

EMBARGOS DO DEVEDOR Embargante: TELEVISÃO E RADIO GUAJARÁ LTDA Advogado: MANOEL TOCANTINS LOBATO

EMBARGOS DE DEVEDOR Embargante: JAIME REGO PASSOS e MARIA ALBENE MACHADO REGO

Proc. nº 7912 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Requerente: PAULO ROBERTO ALMEIDA ANTUNES Advogado: O MESMO

Requerido - JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA
 Advogado - DR. ELIAS P. ALMEIDA
 Despacho - INTIME-SE O AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACRÉDITAR A CAUÇÃO (ART. 829), PRESTA-LA (ART. 830), OU CONTESTAR O PEDIDO, CONFORME ESTABELECE O ART. 831 DO CPC.
 Proc. nº 8091 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD. EM DIVÓRCIO

Divorciandos - CESAR CHARONE e RAIMUNDA NAZARÉ FERREIRA CAMPOS
 Advogado - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27, PARA, DIGO, DR. FLÁVIO MAROJA
 Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27, PARA DEFERIR O PEDIDO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. EXEÇA-SE CARTA EXECUTÓRIA PARA A COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ, PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA NO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMAS DA LEI.
 Proc. nº 8450 - CARTA EXECUTÓRIA

Juízo Deprecante - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZEIROS DO SUL - ACRE

Juízo Deprecado - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ
 Despacho - TRATA-SE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, RAZÃO PELA QUAL, DEVE A PRESENTE EXECUTÓRIA SER REDISTRIBUÍDA A UMA DAS VARAS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.
 Proc. nº 6800 - DESEFEJO

Requerente - JOSÉ VICENTE DE MIRANDA
 Advogado - DR. OTÁVIO A. CHASE
 Requerido - ITAMAR QUADROS FERREIRA
 Advogado - DR. CHRISTOVAN C. GONÇALVES
 Despacho - DEVE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DILIGENCIAR NO SENTIDO DE CONSTA

TAR O ABANDONO DO IMÓVEL, CONFORME CONSTA DA PETIÇÃO DE FLS. 61, E CERTIFICANDO O FATO.
 Proc. nº 8020 - BUSCA E APREENÇÃO

Requerente - FINANCIADORA BRADESCO S/A
 Advogado - DR. CARLOS ALBERTO SERRA
 Requerido - IVAN MUNIZ DE CARVALHO e OUTRO
 Despacho - DAVE-SE O TERMO DE RESISTÊNCIA.
 Proc. nº 8020 - BUSCA E APREENÇÃO

(Assinatura)
 CARLOS ALBERTO SERRA
 ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
 DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ.

RESENHA DO DIA 15/05/85.
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
 ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3315/84 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO
 Requerente: Simão Isaac Benzecry.
 Adv: causa própria.
 Requerido: José Thiers Carneiro.
 Adv: Laurêncio Rocha.
 Desp: Obs- Ratificando o despacho que saiu incorreto no diário do dia 08/05/85.
 Despacho Correto: Julgo improcedente a presente AÇÃO CONSIGNATÓRIA DE ALUGUEIS e condeno o Suplicado no pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em vinte por cento sobre o valor do débito consignado.

8ª VARA

Processo nº 5131/85 AÇÃO DE SEPARAÇÃO, CUMULADA, COM BUSCA E APREENÇÃO.
 Requerente: Heliana B. dos S. Souza.
 Adv: José Fernando Chaves.
 Requerido: José Ayrton Lima de Souza.
 Desp: 1) Designo primeiramente a audiência de conciliação para o dia 11 de junho às 11:30 da manhã. Intime-se as partes.
 2) Deixo de arbitrar os alimentos provisionais, para meu provencimento a quando da audiência.
 3) Quanto a busca e apreensão de menor deve ser apreciada posteriormente em exame de separação em medida cautelar juntada as provas, apenas os autos.

8ª VARA

Processo nº AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Requerente: Posto Paraense Ltda.
 Adv: Alberico Pimentel Filho.
 Requerido: A. Couto Transportes.
 Desp: Mantendo o despacho dado pela Titular, e por este moti-

vo recabo o agravo. De-se em vista o agravado para indicar as peças que precisam seja trasladadas, e após forme-se o instrumento que, depois de formado deverá ser dado vistos ao agravado para nele falar. Intime-se.

8ª VARA

Processo nº 4951/85 AÇÃO SUMARÍSSIMA.
 Requerente: O Condomínio do Edifício Residencial La Ville.
 Adv: Antonio Carlos da Costa Oliveira.
 Requerido: Francisco Enésio dos Santos.
 Desp: Remarco a audiência dec instrução e julgamento para o dia 12 de agosto próximo às 10:30 da manhã. Cite-se o suplido.

8ª VARA

Processo nº 4079/84 AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO.
 Requerente: Juízo de Direito da Oitava Vara da Capital.
 Requerido: Juízo de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - Estado de SP;
 Desp: 1) A Conta.
 2) Depois devolvam-se os autos ao Juízo deprecatante, com os cumprimentos deste Juízo de Direito.

8ª VARA

Processo nº 3130/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Requerente: André Teixeira Dias.
 Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira.
 Requerido: Jaimes Augusto Ferreira e Benedita de Souza Ferreira.
 Adv: Benedito Marques Da Rocha.
 Desp: As partes para falarem sobre a Avaliação.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 16*05*85

10ª VARA

DEPÓSITO - Proc. nº 121/85
 Reqte: Cissa - Coimbra e Exportação S/A
 Adv: Rosália de Almeida e Silva
 Reqda: Sotave - Norte S/A
 Sent: Pelo exposto, julgo procedente a ação de depósito, proposta por Cissa-Coimbra e Exportação S/A / contra Sotave-Norte S/A, em consequência, determino que seja entregue no prazo de 24 horas, a mercadoria pertencente a autora e que se encontra em poder da ré ou o equivalente em dinheiro (art. 904 do CPC). Fixo em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A., como também o pagamento de custas / processuais. P. R. I. Belém, 10-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 112/85
 Exeqte: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A
 Adv: Jorge Ferraz Neto
 Exceda: Josefa Jerônimo de Souza e outro
 Adv: Luiz Fernando de Freitas Moreira
 Desp: Baixem os autos a contadora, para que o pagamento seja efetuado até o dia 23 de maio, às 11 horas, em cartório, pagando o principal, correção e partir do vencimento, como também juros de mora, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o que for apurado. 15-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 468/83
 Exeqte: Apollo-Belém, Equipamentos, Peças e Representações Ltda
 Adv: Aldemira Carneiro Maia
 Exceda: Transchaves Ltda
 Adv: Elias Pinto de Almeida
 Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 24, verso. 13-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 281/84
 Exeqte: Silvino Antônio de Azevedo Barros
 Adv: Maria Dinair Soares de Oliveira
 Excedo: Francisco Nunes Souza
 Adv: Hipólito Garcia
 Desp: Manifeste-se o A. 13-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 134/85
 Exeqte: João Lourenço da Silva
 Adv: Wiloana Chaves Mariss
 Exceda: Maria de Nazare F. de Azevedo
 Adv: Milton Chagas
 Desp: Baixem os autos a contadora, para pagamento / de custas processuais, verba advocatícia e o principal, que deverá ser pago até o dia 22 de maio, às 11 horas, em cartório. A verba advocatícia arbitro em 10% sobre o valor da causa. Não pagando na data / predeterminada, prossiga-se na execução. 13-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 148/85
 Exeqte: Posto Invenível Ltda
 Adv: Manoel Paiva
 Exceda: Construtora Barroso Ribeiro Ltda
 Adv: Sandra Maria Barroso Ribeiro
 Desp: A Conta. 13-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. **0936**

EXECUÇÃO - Proc. nº 058/85
 Exeqte: Higson e Co. (Pará) Ltda
 Adv: Rosomiro Arrais
 Exceda: Gelar S/A - Industrias Alimentícias
 Adv: Paulo Érico Moraes Gueiros
 Desp: Determino o desentranhamento de fls. 26 a 28, que as mesmas sejam atuadas e apensadas a execução conclusos. 14-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 033/85
 Exeqte: José Maria de Amorim Lopes
 Adv: Eliodeia Santos de Oliveira
 Exceda: ECCAL - Empresa de Construção Civil Ltda
 Adv: Isomar Ferreira de Souza
 Desp: Determino o desentranhamento das fls. 13 à 16 que as mesmas sejam atuadas e apensadas ao processo principal e conclusos. 14-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 023/85
 Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
 Adv: Antonete Furtado Machado
 Excedo: Raimundo José de Oliveira Esteves
 Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 14-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 315/84
 Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
 Adv: Antonete Furtado Machado
 Exceda: Dilma Michel Rodrigues e esposo
 Sent: Vistos, etc. Com base no item I do art. 794, do C. P. Civil, julgo extinto o presente feito, em que são partes Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, como autora, e Dilma Michel Rodrigues, como ré. Decorrido o prazo legal, determino o levantamento da penhora. 14-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 438/84
 Exeqte: Banco Nacional de Investimento S/A
 Adv: Adherbal Meira Mattos
 Excedo: Rogério Mendonça Tumas
 Desp: Defiro o pedido de fls. 12. 15-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 276/83
 Reqte: Locadora Belauto Ltda
 Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo
 Reqda: Emel Engenharia S/A
 Adv: Adherbal Meira Mattos
 Desp: Remarco para o dia 05 de agosto, às 10,30 horas. 08-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 105/84
 Reqte: Edna Netto Romariz
 Adv: Carmen Lúcia Mendes Cunha
 Reqdo: Benedito Fernando Ferreira Camarinha
 Adv: Pedro Pereira da Silva
 Desp: A produção de provas do réu é intempestiva de acordo com o parágrafo 2º, do art. 278 do Código de Processo Civil. Designo o dia 27 de maio, às 10,30 horas, para apresentação de memoriais. 05-12-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DECLARATÓRIA - Proc. nº 042/85
 Reqte: Banco da Amazônia S/A - BaSA
 Adv: Ana Maria Fragoso Toscano
 Reqda: Coimex Agrícola S/A
 Desp: A requerente querendo correr o risco de citar pessoa que não tem poderes para tal, não há problema, este Juízo está querendo rápido andamento e evitar nulidades posterior. 14-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

COBRANÇA DE AUTOS - Proc. s/nº
 Reqte: Edison Pacheco Gonzales
 Adv: José Cândido Ribeiro Neto
 Reqdo: Raimundo Braga
 Desp: A. Intime-se. 15-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 259/84
 Agte: Edison Almeida
 Adv: Edison Almeida
 Agda: Ana Maria Jorge Saunders
 Desp: Ao agravo para responder, como dispõe o artigo 526. 14-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 146/85
 Invt: Maria Celeste Porto Braga
 Adv: Eduardo Grandi
 Invd: Cleo Bernardo de Macambira Braga
 Desp: N. A. Sim. 15-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 035/85
 Reqte: Centauros - Confecções de Material Escolar, Indústria e Comércio Ltda

Adv: Fernando Wanzeller
Regado: Piten Brinquedos Ltda
Adv: Lasmie Cavalcante Ribeiro
Desp: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. /
26 verso. 13-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS /
LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 019/85
Reque: Albino Ferreira Jorge
Adv: José Alberto Abdon
Reqdo: Raimundo Nonato Monteiro
Adv: Joselisa Corte Kauffman
Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a
banear quanto a legitimidade de partes e representa
ção. Determino o comparecimento das partes para se
rem ouvidas, na audiência previamente designada. Or
deno a realização da vistoria no dia 28 de maio, às
11,30 horas, compromisso a mesma data às 11,15 ho-
ras. Nomeio perito o Dr. Fausto Henrique Lobo. As
partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II
do § 1º, do art. 421 do CPC. O requerente para depõ-
sitar em Cartório, antes da vistoria, a importância
de Cr\$200.000 para fazer jus aos honorários do Peri-
to, sujeito a complementação. 07-05-85. (a) IZABEL
VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 139/85
Reque: Bar Internacional Ltda
Adv: Ademir Kato
Reqda: M. S. Passos & Cia Ltda
Adv: Paolo Ricci
Desp: Manifeste-se a A. 13-05-85. (a) IZABEL VIDAL /
DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escritório

RESENHA DO CARTÓRIO FABRICIANO LOBATO - 1º OFÍCIO
Belém, 16 de maio de 1985

AÇÃO-Despejo - 11a. Vara - nº 368/84
Autora: Lucinda Beirão Lopes (Adv. Dra. Suleina Naza-
re Haber Dantas).
Reus: Adauto dos Santos Melho (Adv. Dr. Ophir José Na-
voas Coutinho), e Abelardo Cardoso (Adv. Dr. Suenon Ferro-
za de Souza).

Despacho: Conheço da manifestação de fls. 45, do réu
Abelardo da Silva Cardoso, e, com base no art. 553, 9º do
CPCivil, fixo a audiência para hoje designada adiada, e
em consequência, remarco referida audiência para o dia /
vinte e dois (22) do mês de agosto/85, às 9:30 horas, na sa-
la deste Juízo, determinando, procedidas as necessárias
diligências, o comparecimento das partes e das testemu-
nhas arroladas. Indefero o pedido de expedição de carta
precatória para o Estado do Rio de Janeiro, para inquiri-
ção de uma das testemunhas arroladas pelo citado réu, fo-
ce no presente caso, o fato alegado na inicial, poder ser
provado pelo depoimento pessoal das partes e documentos
apresentados. Logo, o deferimento do referido pedido será
nulo ato protelatório, acarretando maiores despesas proces-
suais. Além do mais, o mencionado réu arrolou mais //
duas testemunhas, que foram deferidas. Intime-se.

AÇÃO-Execução - 11a. Vara - nº 011/85
Autora: Ibrahim Hamad Indústria e Comércio s/a (Adv.
Dr. Frederico Coelho de Souza).
Re: Centaurus Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. /
Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: Não tendo o executado nestes autos, intima-
do regularmente (certidão de fls. 17) apresentado em juí-
zo, a prova da propriedade e certidão negativa de ônus 7
reais relativos ao bem oferecido a penhora as fls. 13, no
prazo determinado no despacho de fls. 16, deixo o requê-
rido pelo exequente, na manifestação de fls. 18, e em con-
sequência, devolvo ao mesmo, o direito de nomear bens a /
penhora. Intime-se.

AÇÃO- Arrolamento c/ rito sumário - 11a. Vara - nº 152/85
Inventariante: Messody Benzaquen.
Inventariante: Cotta Leup (Adv. Drs. José Augusto Fran-
cote Potiguara).

Despacho: Tem sido recolhido o imposto de trans-
missão causa mortis, sobre o bem descrito nas declarações
de fls. 18v, e que ficou por falecimento de Messody Benza-
quen, segundo se vê dos documentos de fls. 21/23, dizem as
partes sobre referido recolhimento, inclusive o R. da Fa-
zenda Pública Estadual, no prazo de cinco (5) dias. Oficie-
se a Delegacia da Receita Federal Regional e a Procura-
doria da Fazenda Nacional do Para, solicitando informa-
ções sobre a existência ou não, de débitos da inventaria-
da e seu espólio. Intime-se.

AÇÃO- Busca e apreensão (transformada em depósito) - 11a. /
Vara - nº 075/85
Autora: Fiat Fingceira s/a-Crédito, Financiamento e
Investimentos (Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante).
Re: Vicente Fernandes de Souza (Adv. Dra. Suzana //
Christina Dias da Silva).

Despacho: Diga a A., sobre a manifestação do réu, as
fls. 17/18 e documentos que acompanha referida manifesta-
ção (fls. 19/22/24/28), no prazo legal.

AÇÃO- Execução - 11a. Vara - nº 044/85
Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a (Adv. Dr. /
Carlos Alberto Serra de Souza).
Reus: Raimunda Terezinha de Kós Miranda e outra /
(Adv. Drs. Luís Roberto Maia).

Despacho: Deixo o requerido na manifestação de /
fls. 26, Expeça-se a competente carta precatória e comar-
ça do Juízo de Janeiro para o fim requerido, obedecidas as
formalidades estatutadas no art. 202, itens I a IV do CPC
ivil. Em atenção da disposto no art. 203 do mencionado di-
ploma legal, marco o prazo de trinta (30) dias para o cum-
primento da mesma. Intime-se.

AÇÃO- Execução - 11a. Vara - nº 091/83
Autora: Colheções e Criações Cunha's Ltda. (Adv. /
dra. Ellara Socorro U. da Cunha).
Re: Cunha Lima Comércio e Representação Ltda. (Adv.
Dr. Benjamin Lisboa Rayol).
Despacho: Voltado a indeferir o pedido de fls. por //
absoluta falta de amparo legal, na forma requerida. Procu-
re o insinante signatário da manifestação de fls. pleá-
tear o direito de parte, se é que tem, utilizando pedido
certo e preciso em lei.

AÇÃO- Despejo - 11a. Vara - nº 144/85
Autora: Maria Laura Miranda Gomes (Adv. Dr. Francisco
Rosario de Oliveira).
Reus: Roberto Montenegro Sabel (Adv. Dr. -).
Despacho: A conta, conclusos para homologação da de-
stinação requerida as fls. 73. Intime-se.

AÇÃO- Execução - 11a. Vara - nº 110/85
Autor: Econômico s/a-Crédito, Financiamento e Inves-
timentos (Adv. Dr. Osvaldo B. de A. Trindade).
Reus: Raimunda Terezinha de Kós Miranda e outros /
(Adv. Dr. -).
Despacho: A conta, voltando em seguida, conclusos
para homologação da destinação requerida as fls. 14.

CARTÓRIO SAMPAIO
12º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16.5.85.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DEVEDOR-Embargado. AL-
TINTAS LTDA (adv. José Acreant Brasil) Embargado. MA-
RID GONÇALVES REP. e COM. (adv. Laureño M. da Rocha).
Despacho. Designo o dia 20.8.85, às 11 horas para a
audiência de instrução e julgamento; ciente as
testemunhas e partes interessadas. Belém, 15.5.85.
HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Despejo. Autor. DORA ALICE MARTYRES
CENTURINI (Adv. Cesar Martyres) Réu. MARIA LUIZA ROG-
CHA RAMOS (adv. José Acreant Brasil) Despacho. Diga o
autor sobre a contestação, suprimindo-se a autênti-
cação dos documentos juntados aos autos. Belém, 15.
5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Anulação de Registro de Nascimen-
to. Requerente. JOANA MARIA SOUZA DOS SANTOS (adv.
Antonio José do Nascimento.) Requerido. AGOSTINHO
DUARTE DOS SANTOS. Despacho. Chamo a ordem o presen-
te processo no sentido de ser ouvido o represen-
tante do M. Público. Belém, 14.5.85.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO. Requerente. COMPANHIA REAL
DE INVESTIMENTO (adv. Paulo Rubens de Sá) Executado.
MARIQUANTONIO RENDEIRO TAVARES CARDOSO. Despacho.
Indique o requerente o bem a ser penhorado, em con-
plemento à garantia da execução. Belém, 15.5.85.

O ESCRITÓRIO
EMILTON PINTO SAMPAIO

BELÉM, 16 DE MAIO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO
CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.
ALIMENTOS. Autora: CLAUDECI CORREA RAIOL E OUTROS
(Adv. Juramir Oliveira). Réu: GLODOVIL RAIOL - (Adv.
Osmar Moreira). DESP. Oficie-se ao novo empregador '
para que efetue o desconto do valor dos alimentos'
provisionais na base de 40% dos vencimentos e van-
tagens inclusive comissões, excluída a contribui-
ção previdenciária, em folha de pagamento, e entre
que a mãe dos menores, a partir do mês de maio cor-
rente. Após, ao Contador para o cálculo das presta-
ções vencidas desde fevereiro a abril de 1985. So-
licite-se mais ao empregador a remessa a este Juí-
zo de informações com referência aos vencimentos
e vantagens percebidos pelo Réu. Belém, 10.05.85. Dr.
Werther Benedito Coelho.

ALIMENTOS. Autora: MARGARIDA MARIA NASCIMENTO SILVA-
(Adv. Nazaré Nogueira). Réu: LIBERTEO LIMA DA SILVA-
(Adv. Licurgo Santiago). PROC. nº 2786/85. DESP. Vista
ao M.P. Belém, 09.05.85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: FORTUNATO LISBOA
DA PAIXÃO E FRANCISCA LINDALVA GARCIA DA PAIXÃO-
(Adv. Manoel Siqueira). Final de Sentença. Homologo
por sentença, a separação judicial dos referidos
conjuges que se regerá pelas cláusulas convencion-
nadas, para que produzam seus efeitos legais. Expe-
çam-se mandados de averbação ao cartório de Regis-
tro civil e ao Cartório de Registro de Imóveis des-
ta Comarca. Belém, 07.05.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 1939/84. Requerentes: PEDRO
MONTEIRO DA SILVA E MARIA FRANCISCA MARTINS DA SIL-
VA - (Adv. Glacilda Furtado). DESP. Vista ao Curador
da Família. Belém, 08.05.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3566/85. Requerentes: PEDRO
DOS SANTOS LOBATO E FRANCISCA Mª GOMES BRAGA - (Adv.
Nazaré Nogueira). Sentença: Homologo por sentença, a
as cláusulas convencionadas especialmente no refe-
rente à pensão alimentícia devida aos filhos meno-
res, para que produzam seus efeitos legais. Belém,
06.05.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 2995/85. Requerentes: ANTONIO
RAMOS LEAL DE SOUZA E RAIMUNDA TEIXEIRA DE SOU-
ZA - (Adv. Consuelo Melo). Sentença: Homologo, por sen-
tença o acordo firmado livremente pelas partes,
com referência à pensão alimentícia devida aos fi-
lhos menores e demais cláusulas convencionadas pa-
ra que produzam os seus jurídicos efeitos. Belém, 06
05

05.85.
RETIIFICAÇÃO Nº 3413/85. Requerente: ASAMOR JOSÉ SII-
VA DOS SANTOS - (Adv. Glacilda Furtado). Final de Sen-
tença: Julgo procedente o pedido de retificação do
registro de óbito em referência. Expeça-se o man-
dato de averbação ao cartório do Registro Civil. Be-
lém, 06.05.85.

Retificação Nº 3530/85. Requerente: ANA DOS SANTOS-
(Adv. Neide Rocha). Final de Sentença: Julgo proce-
dente a retificação dos registros de nascimento e
óbito, em referência. Expeçam-se os mandados de a-
verbação ao cartório do Registro Civil. Expeça-se
carta precatória para a Comarca de Manaus com o
fim de averbação da retificação no registro de nas-
cimento de Raimunda Nonata dos Santos, Belém, 06.05.
85.

INDENIZAÇÃO. Requerente: Mª TRENE MACIEL DA SILVA-
(Adv. Wilso Sousa). Requerido: COMPANHIA VALE DO RIO
DOCE. DESP. Cite-se por carta precatória, para a Co-
marca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Desig-
no o dia 21.11.85, às 10 horas para a audiência d
de instrução e julgamento. Notifique-se o Ministério
Público. Belém, 02.05.85.

NULIDADE DE ATO JURÍDICO. Requerente: NILTON DA SII-
VA SOZINHO - (Adv. Raimundo Osório). Requeridos: AMO-
NIO ZUBI PEREIRE DE SOUZA e EMILLIA DE SILVA SALGAD-
DO - (Adv. Edir Briglia e Marlene Pampolha). DESP.
Afirmo a suspeição para funcionar no presente pro-
cesso, em vista de ser o denunciado à lide Dr. Leo
nam Bondim da Cruz, um dos advogados do meu rela-
cionamento cultural e profissional, desde quando
assumi a 6ª Vara Penal, na qual trabalhei por mais
de 10 anos. Envia-se os autos para o Excmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 15ª. Vara desta Comarca, por in-
termediário do cartório distribuidor. Belém, 10.05.85.

JUSTIFICAÇÃO. Requerente: EDSON DE SOUZA RODRIGUES-
(Adv. Mª D'Assunção Tavares). Desp. Em vista do pare-
cer da 3ª Curadora da Família, julgo por sentença
a justificação sobre situação de dependência da
Sra. Lúcia Maria de Oliveira e de seus filhos, Ed-
son Mauro Oliveira Rodrigues e Edvandro de Olivei-
ra Rodrigues ao Sr. Edson de Souza Rodrigues para
que produza seus jurídicos e legais efeitos. Belém,
13.05.85.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: MARILENA CARMONA DOS
SANTOS SILVA - (Adv. Consuelo Melo). DESP. Vista ao Mi-
nistério Público. Belém, 06.05.85.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Requerente: NUBIA NASCIMENTO
NAMLIAS - (Adv. Epitácio Santana). Requerido: PEDRO RAI-
MUNDO NAMLIAS. (Proc. nº 2963/85). Desp.: Em vista de
ser irreversível nos dias atuais a base de cálculo
constante do acordo homologado em 1981, hei por
bem reajustar a pensão alimentícia no valor de 30%
do salário e vantagens percebidos pelo devedor,
descontada a contribuição previdenciária, acresci-
do do salário família, a ser deduzido em folha de
pagamento, e entregue à mãe do menor. Oficie-se ao
empregador para as providências. Belém, 06.05.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº. Requerentes: HELIO DA SILVA
PINHEIRO e CONCEIÇÃO DE MARIA DOS REIS PINHEIROS-
(Adv. Nazaré Santos). DESP. Vista ao M.P. Belém, 15.05
85**

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3673/85. Requerentes: EDIR
DA SILVA GOMES e TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS GO-
LES - (Adv. Glacilda Furtado). DESP. Homologo, por sen-
tença as cláusulas convencionadas, especialmente
no concernente à pensão alimentícia devida aos fi-
lhos menores, para que produza seus jurídicos efei-
tos. Belém, 06.05.85.

ALIMENTOS Nº 202/84. Autor: LUIZ FERNANDO DA CONQUEI-
ÇÃO - (Adv. Glacilda Furtado). Réu: JOEL FERREIRA DE
ARAUJO. DESP. Oficie-se ao empregador para as provid-
ências de estilo. Remarco para o dia 21.11.85, às
11 horas, a audiência de conciliação e julgamento.
Belém, 07.05.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RUBENS JOSÉ DE
LYRA CASTRO e CYRIS MARTINS CASTRO - (Adv. José Fi-
guciredo). DESP. Vista ao M.P. Belém, 06.05.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3638/85. Requerentes: PEDRO
TAVARES DA SILVA e Mª AMARAL MARINHO - (Adv. Arlete
Cunha). DESP. Desentranhem-se os documentos de folha
9 a 11, de acordo com o pedido incluso. Belém, 06.05
85.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 3298/85. Requerente: Mª IRACEMA
DE OLIVEIRA GOMES - (Adv. Nazaré Maia). DESP. Vista ao
M.P. Belém, 06.05.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3455/85. Requerentes: JOSÉ
JOÃO DOS SANTOS e CARMEN LUCIA SILVA SANTOS - (Adv.
Consuelo Melo). DESP. Vista ao M.P. Belém, 06.05.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3320/85. Requerentes: WAL-
TER DE JESUS DO COUTO MARTINS e MARLENE NASCIMENTO
MARTINS - (Adv. Glacilda Furtado). Sentença: Homologo
por sentença, as cláusulas convencionadas pelas

0937

DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acórdão de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO JUDICIAL
REQT. : LUCILLA SILVA LOPES
ADV. : HEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP. : Vistos etc. Diante da prova documental carreada nos autos e do parecer favorável do M.P. de firo o pedido. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA
REQT. : MARIA ANTONIA DA SILVA DAMASCENO
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
DESP. : Diga o M.P. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : MARIA TRACY MONTEIRO MARTINS
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
DESP. : Informe a petição de se o "de cujus" deixou bens e inventariar e se ela e seus filhos recebem pensão, informando também o valor dessa pensão. Intime-se. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : ALDEMARIO LUSTOSA DE LIMA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP. : Informe o requerente se a tutora administra bens (porventura existentes) do menor tutelado; se recebe pensão deixada pelos pais do tutelado e, em caso positivo, valer da pensão. Cts, a seguir. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
INVT. : MARIA IZARA NASCIMENTO MONTELES
ADV. : TERESA CRISTINA B. DE LIMA
INVTD. : CÂNDIDA RODRIGUES NASCIMENTO
DESP. : Ex vi do inc. I do art. 990 do C.P.C no meio inventariante o ônus supérite que deve ser prestar compromisso e lib. de alienação. Intime-se. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/C ALIMENTOS
AUT. : PRISCILLA CRUZ MELO, rep. por sua mãe RO - SANGELA CRUZ MELO
ADV. : ORIANA BANDEIRA SANTOS
REU. : UBIRACY DO AMARAL
DESP. : Cite-se, no rito ordinário. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA COSTA
ADV. : FRANCISCO S. SOARES
DESP. : Vistos etc. Defiro o pedido de levantamento da quantia equivalente a 50% do depósito constante da caderneta de poupança dos menores, conforme parecer do Órgão do M.P. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : WILSON MONTEIRO LOPES
ADV. : MARIA DE NAZARÉ MAIA
DESP. : Atenda-se o requerido no parecer retro. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : WANDA NAZARÉ ALENCAR BARBOSA
ADV. : ANTONIO M. CAVALCANTE
REU. : JOAQUIM SEBASTIÃO MARTINS DE MOURA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seu filho, em 15% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 14 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : SEBASTIANA MARIA LUZ MIRANDA
ADV. : LEILA MORAES
REU. : ROSIVEL MIRANDA
ADV. : MARIA AVELINA I. HESETH
DESP. : Diga a Autora acerca da contestação. Em 14.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS
AUTS. : OSMARINA PINHEIRO MARQUES e JOAQUIM DE MORAES MARQUES
ADV. : MOACYR GONCALVES PAMPOLONA
REU. : ODIVAL PANTOJA FERREIRA
ADV. : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA
DESP. : Em provas. Em 13.05.85.

ALUISIO COSTA ESCRIVÃO

15º OFICIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 16.05.1985.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 56/85 de PROTESTO
Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA.
(Adv. Frederico C. de Souza).
Requerida: EMTU/BEL. (Adv.).
Despacho: R.H. Intime-se conforme pedido, na forma

da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Belém, 10.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 176/84 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrantes: CARMEN ELIZABETH ARAGÃO ADDARIO E OUTROS. (Adv. Osvaldo Serrão).
Impetrado: SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv.).
Despacho: R.H. Diga o apelado. Belém, 02.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 16 de Maio de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO SARMENTO EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de trinta (30) dias, que por força do mesmo fica CITADO o Sr. ANTONIO BATISTA SANTOS, brasileiro, solteiro profissão ignorada, residente à Av. Senador Lemos, nº 3.394, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO que lhe move o BANCO BANCERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório profissional à Av. Presidente Vargas, nº 670, 2º andar, centro, N/Capital, cujo feito se processa perante este Juízo de Direito da 3ª Vara, expediente deste cartório. O despacho do doutor Juiz que autorizou o mesmo é o seguinte: "De firo o pedido de fls. 34. Cite-se o requerido por edital, com o prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades legais. Belém, 26/04/85 - Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juíza da 3ª Vara Cível - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de maio de 1985. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi."

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. nº 05557 - Reg. nº 14279 - Dia 21.05.85)

EDITAL DE LEILÃO

Eu, o Dr. Eronides Sousa Primo, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Marabá-Pará, na forma da Lei, etc.

FAÇO SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 de agosto de 1.985, às 10,30 horas, à Sala das Audiências do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Folha 30 - Nova Marabá, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público leilão, a quem maior lance oferecer, os seguintes bens penhorados, na Ação de Execução, Proc. nº 2.496/85 que Bamerindus S/A-Financiamento, Crédito e Investimentos move contra Claudio do Nascimento Lima, João Ribeiro de Souza e Joaquim Paulo de Souza: IMÓVEL URBANO, localizado à Folha 28, Quadra 35, Lote 10, Nova Marabá, medindo 6,50 m de frente por 25,00 m de fundos e se acha construído um prédio comercial com 6,00 metros de frente por 10,00 metros de fundos; calçada da frente encimentada, paredes de alvenaria rebocada e pintada, 03 (três) portas de madeira de lei à frente que dá acesso para um amplo salão comercial, piso encimentado e queimado, uma porta na lateral esquerda, uma porta nos fundos que dá acesso ao quintal, teto em madeira de lei, serradas e ripadas, forrado em telhas do tipo "brasilit", luz elétrica e água encanada, avaliado por Cr\$-..... 25.000.000. Se não houver licitante para a primeira praça realizada no mencionado dia, o bem penhorado será vendido em Leilão Público às 10,30 horas do dia 21 de agosto de 1.985, independentemente de publicação de novo Edital.

Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens penhorados estão livres de ônus, conforme se verifica pela certidão de folhas E para que ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Co

marca de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). Eu, ilegível, Escr. Judicial o subscrevi.

O Juiz de Direito
Dr. Eronides Sousa Primo
Juiz de Direito da 2ª Vara
(T. nº 05557 - Reg. nº 14279 - Dia 21.05.85)

0939

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA EDITH DIAS BARRA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU, ESTADO DO PARÁ, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta Comarca, se processam aos termos da Ação de Execução que o Banco do Brasil S.A., move contra MARIA DE FÁTIMA CARNAUBA DA SILVA. Tudo nos termos da Petição e Despacho deste Juízo:- Petição:- Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, o Banco do Brasil S.A., por seu procurador judicial adiante assinado, nos autos de Execução que pro move contra MARIA DE FÁTIMA CARNAUBA DA SILVA, em curso por esse r. Juízo, expediente do Cartório do Único Ofício, com o valor da causa de Cr\$ 2.849.481, tomando conhecimento, nesta data, do arresto de fls. 19, vem com as cerimônias de estilo, requerer a V.Exa., com fundamento no art. 654, do Código de Processo Civil, a Citação da devedora, por Edital, para efetuar o pagamento da dívida nos termos de seu pedido inicial, no prazo de 24 horas, convertendo se o arresto em caso de não pagamento. Requer, ainda, por Edital, a intimação do marido da executada Sr. SANTIAGO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, que também se encontra em lugar incerto e não sabido do arresto incidente sobre bens imóveis do casal. Termos em que, P.Deferimento. Tomé-Açu, (PA), 19 de abril de 1985. (a) Dr. José G.Menezes Filho, advogado. DESPACHO- Junte-se. Cite-se mediante Edital. Tomé-Açu, 09 de maio de 1985. (a) Dra. Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca. E para que não possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado três vezes pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos nove dias do mês de maio de 1985. Eu, José Carlos Silveira Escrevente Juramentado que o datilografei e subscrevi.

DRA. EDITH DIAS BARRAS
Juíza de Direito

(Ext. nº 4876 - Reg. nº 14276 - Dia 21.05.85)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BREVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício sob o registro nº 1.606 se processam aos termos da EXECUÇÃO DO TESTAMENTO deixado por ADELINA MENDONÇA DE OLIVEIRA, cuja leitura foi feita em juízo em 28.03.85, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam citados os demais herdeiros, para no prazo de 30 dias contados da publicação deste, se habilitarem no processo. Ficom citados também de que a apresentação do testamento foi feita pela herdeira JOANA MENDONÇA ALEXÓPULOS assistida de seu marido PANAGIOTES ALEXÓPULOS. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no local de costume da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA, aos oito (08) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). Eu, Raimundo Matos, escrivão, do 2º Ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

G-Nº 9396

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 067/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 02.05.85

TELEX Nº 1536/85 : Min. Carlos Madeira - TFR.
Assunto : Comunica o julgamento da Apelação Criminal nº 5899/PA, em que é Apelante a Justiça Pública e Apelada Ruth Chanovski.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

OFÍCIO Nº 35/85 : Juíza de Direito da Comarca de Vigia

Assunto : Devolução do mandado de intimação - (Proc. nº 12.673).
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de : FERNANDO NEVES TOCANTINS
 Assunto : Requer Certidão do tempo de serviço prestado no cargo comissionado de Diretor de Secretaria da 2ª Vara.
 DESPACHO : Como requer. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição de : JOVELINO MONTEIRO DA SILVA
 Assunto : Requer o encaminhamento de documentos ao Egrégio Conselho da Justiça Federal.
 DESPACHO : Como requer. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição da : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 ASSUNTO : Requer providências nos autos do Processo nº 25.588.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : I A P A S
 Advog. : Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 Assunto : Requer a suspensão, nos autos do Proc. nº 24.310.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : I A P A S
 Advog. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 Assunto : Requer a suspensão, nos autos do Proc. nº 18.874.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : I A P A S
 Advog. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 Assunto : Requer a suspensão, nos autos do Proc. nº 22.512.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E SUA MULHER
 Advog. : Dr. Gilão Corrêa Ferraz
 Assunto : Vem apresentar aditamento ao memorial (Proc. nº 22.147).
 DESPACHO : Como pede. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : ANTONIO PAIHEIRA DA SILVA
 Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 27.500.
 DESPACHO : Junte-se aos autos, Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 10.398

Embarg. : Pedro Bentes Pinheiro
 Advog. : Dr. Raimundo Barbosa Costa
 Embargada : União Federal
 Advog. : Dr. Paulo Meira
 DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 03 do mês de dezembro do ano em curso, único vago, às 08:30 horas. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.590
 Exepte. : I N P S
 Advog. : Dr. Edvan Capucho
 Exepta. : Parquet do Pará S/A
 DESPACHO : Cite-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.495
 Exepte. : I N P S
 Advog. : Dr. José Alberto B. Santos
 Exepta. : COGECO - CIA. Geral de Exp. e Comércio Ltda.
 Advog. : Dr. Walter Orlando N. Guimarães
 DESPACHO : 1. Expeça-se alvará para levantamento da quantia consignada na conta de fl. 47, a fim de ocorrer o pagamento do débito, devendo, para tanto, a Secretaria providenciar a emissão da correspondente Guia. 2. Sobre o cálculo, digam os interessados. Belém, Pa., em

29.04.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.059
 Exepte. : Fazenda Nacional
 Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Exepta. : COGECO-Cia. Geral de Export. e Comércio Limitada.

DESPACHO : 1. Expeça-se alvará para levantamento da quantia consignada na conta de fl. 36, a fim de ocorrer o pagamento do débito, devendo, para tanto, a Secretaria providenciar a emissão da correspondente Guia. 2. Nomeio Curador Especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. 3. Sobre o cálculo, digam os interessados. Belém, Pa., em 29.04.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.156
 Exepte. : S U D A M
 Advog. : Dr. Antonio Raimundo O. de Paula
 Exepta. : Metalúrgica Rio Mar S/A
 DESPACHO : Diga a exequente e o Dr. Procurador da República sobre o documento de fl. 67/72. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 9.682
 Exepte. : Banco do Estado de São Paulo
 Advog. : Dr. Otávio Oliveira Neto
 Exeptos. : Comex-Cia. Madeireira Exportadora; Ronam Ribeiro Mariano e Ademar Mariano Ribeiro

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente e o Dr. Procurador de São Paulo e, como executados, COMEX-Companhia Madeireira Exportadora, Ronam Ribeiro Mariano e Ademar Mariano Ribeiro. Custas ex-lege. P.R. nº 1. Belém, Pa., em 02.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.795
 Exepte. : Caixa Econômica Federal
 Advog. : Dr. Leonam Cruz
 Exeptos. : João Lopes de Souza e outros
 DESPACHO : Responda-se o expediente de fl. 45, com base nos elementos constantes dos autos. Belém, Pa., em 02.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.245
 Exepte. : Caixa Econômica Federal
 Advog. : Dr. Gilberto Ohaves
 Exeptos. : Carlos Alves de Idma e outros
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, após, faça-se a conta das custas processuais, para posterior pagamento pela desistente. Belém, Pa., em 02.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.497
 Exepte. : C O B A L
 Advog. : Dra. Maria Emília R. de Oliveira
 Exepta. : Waldir Fernando Botelho Lisboa
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, após, faça-se a conta das custas processuais, para posterior pagamento pela desistente. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.671
 Exepte. : União Federal
 Advog. : Dr. Almerindo Trindade
 Exepta. : Edellton Ribeiro de Souza
 DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 02.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.758 (Emb. à Execução)
 Embargte. : Construtora Medeiros Ltda.
 Advog. : Dr. Raimundo Benedito de S. Conte
 Embargada : Caixa Econômica Federal do Pará
 Advog. : Dra. Maria Amélia M. Franco
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.639
 Exepte. : C O B A L
 Advog. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
 Exepta. : Tracy Torres Araújo
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL)

e, como executada, Tracy Torres Araújo. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 02.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 26.205
 Desapts. : D N E R
 Advog. : Dr. Antônio de Lima Freitas)

Desapdo. : Antonio Neves de Almeida
 Adv. : Dr. Raphael Siqueira e Dr. José Paulo Queiroz,
 DESPACHO : O despacho de fl. 34 ainda não foi integralmente cumprido. A Seção competente. Belém, Pa., em 02.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 27.262
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Dr. Paulo Meira
 Réus : Seung Boom Lee e Francisco Rocha Evangelista

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência de dia 01 do mês de abril do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, mandado, para citação do denunciado residente do Interior do Estado, e edital com prazo de quinze (15) dias, visando a citação do indigitado residente em lugar incerto e não sabido. Belém, Pa., em 02.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.268
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Dr. Paulo Meira
 Réus : Raimundo Tavares, Armando Almeida Santos, Nelson José Arnoni e Antonio Hil demar Araujo Moura

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência de dia 02 do mês de abril do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, mandado, para citação do denunciado residente no Interior do Estado, carta precatória, visando a citação dos indigitados domiciliados no Estado do Maranhão, e edital com prazo de quinze (15) dias, para citação do acusado residente em lugar incerto e não sabido. Belém, Pa., em 02.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.583
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Dr. Paulo Meira
 Réus : Jorge Almeida Maciel e outros

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/6. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo as audiências dos dias 03, 07, 08 e 09 do mês de abril do ano vindouro, únicos vagos, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar, na primeira data, os acusados residentes em lugar incerto e não sabido e, nas demais datas, os indigitados com endereço conhecido, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o respectivo edital, com prazo de quinze (15) dias, visando a citação dos denunciados com endereço desconhecido, e os competentes mandados, para citação dos acusados residentes no Interior do Estado. Belém, Pa., em 02.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MENEZES - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

OFÍCIO Nº 407/85 DO ASSUNTO : Min. Presidente do STF
 DESPACHO : Carta Rogatória (encaminha)
 : A. Conclusos. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I A P A S
 ADVOGADO : Dr. Luiz Carlos Noura
 ASSUNTO : Guias de Recolhimento (encaminha)

0940

DESPACHO : N. A. "fretue o Executado o pagamento das custas. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO ADVOGADO : I A P A S
ASSUNTO : Guias de Recolhimento (encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE ADVOGADO : MARIA JARINA DE JESUS SILVA
ASSUNTO : Defesa prévia (apresenta)
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ADVOGADO : CELESTE RODRIGUES DIAS
ASSUNTO : Defesa prévia (apresenta)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 032/85 DO : BEL. FÁBIO CAETANO - Delegado de Polícia Federal
ASSUNTO : Comunicação (faz) Ref. Proc. nº 27.863.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA ADVOGADA : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ASSUNTO : Vem propor Ação Ordinária de Reperção do Indêbito contra a União Federal
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ADVOGADO : RODOLFO EZEQUIEL C. TOURINHO
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ADVOGADA : EDINEIA BARROS CONDE
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES DO ADVOGADA : I A P A S
ASSUNTO : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes Vem propor Execução fiscal contra VIANA PEREIRA MADEIRAS DA AMAZONIA S/A; MADEIRA GERAIS S/A; MITOGRAPH EDITORA LTDA; CARNEIRO DA CUNHA; AS SESSORIA CONTABIL DA AMAZONIA LTDA; B.O. DA CRUZ; DINGO - DISTRIBUIDORA PARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; DISTRIBUIDORA DE FEIRA DOS CARAMELOS LTDA; DUCIOMAR GOMES DA COSTA; FARMACIA SANTA CECILIA LTDA; LANGHONET UM LTDA; M. L. FAGUNDES; M. CARDOSO E CIA; PARATECNICA LTDA; MONTEIRO E MONTEIRO LTDA; PREDIAL MORA LTDA; PEDRO PAULO DA SILVA ALVES PEREIRA; VIANA PEREIRA MADEIRAS DA AMAZONIA S/A e TOPOGRAFIA DESMATAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.677 : CARTA PREGATORIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE MINAS GERAIS.
Deprecado : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO : Cumpra-se o deprecado a fls. 17. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.494 : DESAPROPRIAÇÃO
Desapropriante : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
Desapropriada : JACIRA MILITÃO PINHEIRO
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos
DESPACHO : Diga a Desapropriante. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.766 : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR-EXEQUENTE : RAIMUNDO ALBERTO ARAUJO SANTOS
ADVOGADO : Dr. Luiz Guedes Sampaio
REU-EEXECUTADO : I N P S
ADVOGADA : Dra. Maria Consuelo Pessoa Santos
DESPACHO : Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20.837 : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTORA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
REUS : ANTONIO SAMPAIO DE SOUZA (revel) MARIA DE LOURDES FERNANDES GOMES e outros Sucessores de DARLINDO FERNANDES GOMES
GURADOR E ADV. : Dra. Bernardo José Miranda Lobato e Vinicius Hesketh
DESPACHO : Diante do contido nas certidões de fls. 109-V e no Auto de fls. 111, de termo a expedição de novo Mandado de Imissão de Posse com relação ao Imóvel nº 290 da Rua Gaspar Viana, ocupado por Maria de Lourdes Fernandes Gomes e outros, sucessores de Darlindo Fernandes Gomes, - requisitando-se o auxílio da Polícia Federal para seu efetivo cumprimento. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 14.938 : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR-EXEQUENTE : ALBERTINO PEREIRA BENJAMIN

ADVOGADO : Dr. Pedro Paulo Campos
Reu-Executado : I N P S
ADVOGADO : Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos
DESPACHO : Tendo em vista a correção monetária mensal não implica em alteração do cálculo, sendo mera atualização do valor considerado (cf. ac. de 260282, da 3ª Turma do TFR, na AC n 75.192-BA, Rel. Min. Carlos Madel - ra, decisão unânime, in DJU de 180382, pág. 2168), atualiza-se definitivamente o cálculo de fls., desta vez, e para efeitos práticos, vinculando as respectivas importâncias no correspondente número de ORTN's. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.533 : AÇÃO PENAL
AUTOR : Ministério Público Federal
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
REU : FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : Dr. José Luiz Galandrini de Azevedo
DESPACHO : Colha-se nova manifestação do representante do Ministério Público, tendo em vista que, como expandido a fls. 75, "a denúncia não foi recebida (como também não foi rejeitada)", assim inócurre a causa de interrupção prevista no art. 117, caput, inc. I, do Código Penal. Belém, 02.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.x

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 068/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 03.05.85

OFÍCIOS:
Nº 691/85 : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.
Assunto : Encaminha documentos a serem juntados nos autos do IFL nº 175/83-SR/DEF/PA.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 696/85 : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.
Assunto : Encaminha documentos, nos autos do IFL nº 127/82-SR/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 698/85 : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.
Assunto : Encaminha documentos, nos autos do IFL nº 200/84-SR/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição da : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Assunto : Requer assistência nos autos do Proc. nº 22.768.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : I N C R A
Advog. : Dra. Edméa Moura Correa e Roberval J. Luis Caldas Simas.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 4490/B
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : I A P A S
Advog. : Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos
Assunto : Vem habilitar-se nos autos do Proc. nº 27.215.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : Perito Pedro José Martin de Melo e Assistente Técnico Maria Lúcia Fernandes de Brito.
Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 24.055.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : RAIMUNDO ALBERTO REIS
Advog. : Dr. Paulo Klautau
Assunto : Vem interpor Apelação, nos autos do Proc. nº 12.679.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que no período de 10 a 13 de junho vindouro, será realizada a inspeção dos serviços da Secretaria da 2ª Vara desta Seção Judiciária, sob a Presidência do Titular do Juízo e com assistência do representante do Ministério Público Federal, nos termos dos Provimentos nºs. 2, de 10/11/69, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, 208, de 29/04/81, e 231, de 29/09/82, do Conselho da Justiça Federal, observada a recomendação de que durante o período da inspeção não se interrompa a distribuição, não se realizarão audiências, não haverá expediente às partes, não se tomarão conhecimentos de pedidos salvo em procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos e para apresentações de reclamações, ou assegurar a liberdade de locomoção. Para o conhecimento de todos e expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o fiz datilografar, conferir e assinar.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 Juiz Federal da 2ª Vara (G. Reg. nº 9368)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT P-574/81
 APOSTILA AO ATO Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 1981

A presente apostila é feita para inclusão no fundamento legal da aposentadoria de RIGEL KLAU TAU GUERREIRO DA SILVA, no cargo de Técnico Judiciário, código TRT-8a-AJ-021 S, Referência NS.25, do artigo 2º, alínea "b", da Lei nº 6.732/79, em substituição ao art. 180, alínea a, da Lei 1.711/52, em consequência da opção manifestada pela aposentada, com efeitos a partir de 14.3.85, data da vigência do Decreto-lei 2.270/85.

Belém, 15 de maio de 1985 - JAIR QUEIROZ FERNANDES - Diretor do Serviço do Pessoal.
 (Ext. nº 4874 - Reg. nº 14274 - Dia 21.05.85)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 005/85
 Processo nº 01516/83

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS, ex-prefeito municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 01516/83, referente ao Balanço Geral de 1982.

Belém, 16 de maio de 1985.
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente REG.G. Nº 9400

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 17/85 Processo nº 60.839

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de ANANINDEUA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 60.839, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 010 e seu Termo Aditivo exercício de 1983.

Belém, 16 de maio de 1985
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

EDITAL 16/85 Processo nº 60.839

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. FERNANDO DE SOUZA CORRÊA.

0942

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FERNAN DO DE SOUZA CORRÊA, ex-Prefeito Municipal de ANANINDEUA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 60.839, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 010 e seu Termo Aditivo exercício de 1983.

Belém, 16 de maio de 1985
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/85-DE 13 DE MAIO DE 1985
Autoriza o Governo do Estado do Pará, a conceder o aval do Tesouro Estadual nos contratos de empréstimo de liquidez, que o Banco do Estado do Pará, deverá celebrar com o Banco Central do Brasil.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, autorizado nos termos do art. 56, item X, da Constituição Estadual, a conceder o aval do Tesouro Estadual, nos contratos de empréstimos de liquidez que o Banco do Estado do Pará deverá celebrar com o Banco Central do Brasil nos termos do voto nº 446/84, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - O valor do empréstimo de liquidez será até o montante de Cr\$ 23.000.000.000 (Vinte e três bilhões de cruzeiros), contraído em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORIN, nos prazos e demais condições estipuladas pelo voto nº 446/83, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º - Idêntico tratamento ao mencionado no artigo anterior será dado ao valor dos encargos incidentes sobre o principal da dívida até a data do contrato.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de maio de 1985.

Deputado: HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Presidente
Deputado: ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário

Deputado: ITAMAR PONTES FRANCEZ (G. Reg. nº 9394)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 011/85

Belém, 16 de maio de 1985

De acordo com a Portaria nº IX.

01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 016/85

Requerente: Delismar d'Oliveira Capucho

Requerida: Dra. Ruth Nazaré do Couto Gurjão - Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Marabá.

Advogados: Drs. Saídny Dias e Maria Renes B. Maia.

Decisório: "Vistos, etc... Estando o assunto subjudice, com inventário em tramitação, não poderá ser decidido através de pedido de providências. Compete pois ao requerente solicitar o que entender, nos autos da referida ação e, caso venido, recorrer nos termos da lei. Belém, 08 de maio de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - RECLAMAÇÃO Nº 027/85

Reclamante: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A.

Reclamado: Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

Advogado: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

Decisório: "Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A., nos autos de pedido de falência, que lhe foi proposto por EMPLETEL - Empresa Brasileira de Plásticos Reforçados Ltda. reclama contra ato do Juiz de Direito da 12ª Vara Cível de Belém, pelo qual determinou o levantamento da quantia de Cr\$. 27.500.000 depositados como garantia do Juízo, sem sentenciar o feito e sem ouvi-la previamente sobre o pedido de levantamento e da conta elaborada pelo Contador. Omisses... Assim sendo, embora o JM Juiz tenha se precipitado; embora haja ofensa às normas processuais, e, em assim sendo, seja o ato reclamado ilegal, a decisão acabou sendo justa, por possibilitar à empresa autora da ação, receber parte de seu crédito, que a notória situação de insolvência da empresa reclamante explica a procrastinação do pagamento de seus débitos, inclusive, recorrendo à via da reclamação incabível, para este fim. Apenas aproveito o ensejo para reiterar ao JM. Juiz, que não mais proceda desta maneira, isto é, em notória desconformidade com a lei, como vem acontecendo, provocando inúmeras reclamações perante esta Corregedoria, que as está copiando, para futuras providências, no caso de certos "equivocos" persistirem. Devolvam-se os autos avocados. Publique-se e intime-se. Belém, 10 de maio de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - RECLAMAÇÃO Nº 024/85

Reclamante: Maria de Fátima Nogueira Alves

Reclamada: Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal.

Advogado: Dr. Flávio Carvalho Maroja.

Decisório: Maria de Fátima Nogueira Alves, reclama contra ato da JM. Juíza da 2ª Vara de Castanhal, alegando, que, a magistrada, em uma ação de alimentos provisionais, interposta contra o seu marido, reduziu a pensão, fixada em acordo devidamente homologado. Omisses... Assim sendo, defiro o pedido anulando o despacho reclamado, voltando a pensão ao estado anterior, isto é, ao que foi estabelecido em acordo. Devolvam-se os autos da ação principal. Publique-se. Intime-se. Belém, 13 de maio de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 019/85

Requerente: IMPAR - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.

Requerida: Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Capital.

Advogado: Dr. Jone Arraia.

Decisório: "IMPAR - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda., solicita providências contra o trâmite processual que se estabeleceu em três processos que tramitam no foro desta comarca, onde contende com Evandro Santos de Azevedo e sua mulher. Omisses... Ante a procedência do pedido, o deflito para determinar que os processos em referência, sejam distribuídos, por rigoroso sorteio, a um dos Juizes titulares da Vara, devendo o cartório da distribuição comunicar a este órgão, qual o Juiz sorteado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis em caso de nova arguição de suspeição, ainda que por motivo íntimo, pois embora o Código de Processo Civil não obrigue expressamente ao magistrado dar explicações, também não o proíbe e, ante o abuso, a medida se justifica. Omisses... Cumpra-se. Belém, 13 de maio de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

05 - RECLAMAÇÃO Nº 025/85

Reclamante: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A.

Reclamado: Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara-Cível da Capital.

Advogado: Dr. Paulo Érico Moraes Gueiros.

Decisório: "A empresa reclamante teve contra si ajuizada uma execução forçada, sendo penhorados para a garantia da dívida seis (06) ramais telefônicos, que constituem linhas-troncos do Hotel Hilton Internacional: Belém. Omisses... Agora a empresa reclama, pretendendo a reativação das linhas telefônicas, sob o fundamento de que estas linhas são essenciais para o seu normal funcionamento, sem o que, não será possível o Hotel Hilton Internacional Belém, fazer uma simples reserva de apartamento ou mesa de um dos restaurantes do hotel. Omisses. Em face disto, data venia do JM. Juiz reclamado, defiro a reclamação, para que as linhas telefônicas embora permaneçam aplainadas, continuem em funcionamento, enquanto não chegar a fase final de execução, e sejam satisfeitos os pagamentos das taxas de uso, sem embargo da exequente requerer a substituição do bem garantidor da execução, evidentemente. Publique-se e intime-se. Belém, 14 de maio de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 023/85

Requerente: Cesar Zacharias Mártires.

Advogado: César Zacharias Mártires.

Decisório: "Vistos, etc... Não conheço do pedido: primeiramente por seu linguajar ofensivo ao Poder Judiciário; segundo, e principalmente, porque esta Corregedoria não é órgão recursal, e nem o Corregedor um super-juiz, com poderes de anular sentenças, mesmo quando homologatórias, ou passíveis de anulação. Publique-se e intime-se. Belém, 14 de maio de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 9398)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.429

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, ítem 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1.821/85,

RESOLVE:

antecipar as férias regulamentares relativas ao exercício de 1985, do funcionário JULIO RODRIGUES DE AZEVEDO, Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para serem gozadas a partir do dia 17 do mês em curso, fixadas anteriormente pelo Ato nº 3.314/84, para o período de 03.06 a 02.07.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de maio de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.430

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, ítem 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1.842/85,

RESOLVE:

conceder ao funcionário TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, classe "Especial", referência MM-23, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo a função gratificada de Chefe de Setor de Arquivo e Portaria, código DAI.1, três meses de Licença Especial, correspondente ao segundo período, a partir de 20 de maio an diante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de maio de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G. Nº 9397

EDITAL JUDICIAL

EDITAL Nº 02/85.

A Doutora VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

FAZ público a quem interessar possa, que as pessoas abaixo relacionadas, se encontram inscritas para o concurso

e respectivo preenchimento no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, no Fórum de Altamira-Pará, nos cargos que também se relaciona abaixo:

AUXILIAR DE BIBLIOTECONOMISTA

- MARIA IRONEIDE ASSUNÇÃO E SILVA
- JUDITH DO ROSÁRIO GOMES DE CARVALHO
- EDNALVA CORREIA DA SILVA
- JOVINA XAVIER DE JESUS DA SILVA
- MARIA BÁRBARA DE SOUSA SANTOS
- ELDA MARIA DA SILVA NUNES
- MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE CAMPOS
- EUGLÉIA FLORENCIO DA SILVA
- DIVINA DA COSTA FEITOSA
- IVONE ALVES DA COSTA
- MARINALVA OLIVEIRA CAMPELO
- TERDULINA ALVES DE SOUZA
- NELLY DE LIMA PINTO CAVALCANTE
- ALZIRA ACÁCIO DA SILVA
- JUVENAL PEREIRA DA SILVA
- FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
- HILDENIR BEZERRA LIMA
- FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
- IRANI MARIA DA SILVA
- SOLANGE BOLONHA

SECRETÁRIA

- MARIA SELMA SILVA DE CARVALHO
- MESOLAN DE OLIVEIRA CABRAL
- MARIA ANTONIA DUARTE GAMA

DATILOGRAFO

- ELZA ROCHA GOMES
- OSMARINA BARBOSA ACÁCIO
- ELZA ALVES DA COSTA
- IZABEL CARNEIRO DE SOUZA
- ADEMAILTON BORBOREMA RODRIGUES

SERVENTE

- MARGARIDA DA ROCHA SILVA
- MARIA DOS ANJOS ALVES SANTOS

- IVONILDE PEREIRA SOUSA
- MARIA MADALENA MOREIRA SOUZA
- LEONÍDIA MONTEIRO BARBOSA
- ZULEIDE GOMES DA SILVA
- MARIA JOSÉ VIEIRA SILVA
- JOSEFA ROSA SILVA SOUSA

GUARDA JUDICIÁRIO

- MIGUEL FRANCISCO MUNIZ
- IRINEU MORAIS DE SOUSA
- RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA
- JOSÉ WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

ZELADOR

- ÉLIDA BISPO DA CONCEIÇÃO
- LAURA ALVES DA COSTA OLIVEIRA

E para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado e afixado no lugar de costume. Eu, o datilografei e subscrevi.

Altamira-Pará, 02 de janeiro de 1985.

VERA ARAÚJO DE SOUZA
JUÍZA DE DIREITO

G. Nº 9396

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 077/85

Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÀ JUNIOR LTDA

Objeto: Execução de obras civis da Subestação de Bragança, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 06/CSU - 033/85

Cobertura Financeira: Código nº 1013294257.CSU. 117.

Valor: Cr\$-489.483.061 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E UM CRUZEIROS)

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, ou da emissão da Autorização para Mobilização.

Belém, 16 de maio de 1985

Ambre José Gluck Paul
Diretor Presidente

(Ext. nº 4882 - Reg. nº 14288 - Dia 21.05.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL
Nº 1 - 18/85 - COSANPA

FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTO - BOMBAS E BARRILETES

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, convoca as Empresas interessadas a participarem da Concorrência Nº 1-18/85, para o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, destinados à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém, neste Estado. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da Concorrência provêm do BNH - Banco Nacional de Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE - PA e de empréstimo obtido pelo BNH, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD de nº 1970 BR assinado em 18/05/81 e valor total de US\$ 180.000.000. O Contrato de financiamento que estabelece a participação do BNH e do FAE - PA no objeto da presente Concorrência é o CTN Nº 0334/83. A seguir são relacionadas os materiais e/ou equipamentos objeto da Concorrência e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo a cada Lote:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR LOTE CR\$	VALOR CAUÇÃO CR\$
Único	Fornecimento de conjuntos moto-bombas e barriletes para a Elevatória de Água Tratada da Bolonha	2.697.000.000	25.000.000

Caberá ao fabricante das bombas a responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os demais itens do Lote. Poderão participar da Concorrência, Empresas Brasileiras, dos demais países membros do BIRD, da Suíça e Taiwan. O prazo máximo para a entrega dos fornecimentos é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Os documentos relacionados com a Concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Avenida Magalhães Barata nº 1.201 - Belém - Pará - Brasil. A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição, no valor de CR\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) no endereço acima, no período de 21 de maio a 20 de junho de 1985, nos horários de expediente da COSANPA. O valor da caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à Tesouraria da COSANPA até 05 dias antes da data do recebimento das propostas. As propostas dos interessados deverão ser entregues no auditório da COSANPA na Avenida Magalhães Barata nº 1.201 - Belém - Pará - Brasil, no dia 04 de julho de 1985 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim. Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226-2244 (091) 226-2845 e (091) 228-0930.

Belém, 21 de maio de 1985
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 4873 - Reg. nº 14263 - Dia 21.05.85)

JUSTIÇA FEDERAL

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10 de junho vindouro, às 07:00 horas, terá início a inspeção geral dos serviços das Secretarias Administrativa e da 1ª Vara desta Seção Judiciária, sob a Presidência do titular do Juízo e com a assistência do representante do Ministério Público Federal, nos termos dos provimentos nºs 2, de 16 de dezembro de 1969, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, 208, de 29 de Abril de 1981 e 231, de 22 de setembro de 1982, do Conselho da Justiça Federal. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, publicado no "Diário da Justiça" e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar, conferi e subscrevi.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
(G.Reg. nº 9417)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0145

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Designar a funcionária Laura Helena Marques Amorim, para servir no Gabinete do Desembargador Corregedor Geral da Justiça, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de maio de 1985

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
presidente do T.J.E.
G-Nº 9396

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 24 de maio para julgamento do seguinte feito:

APelação Cível da Capital
Apte: J. Maués Cia, Ltda. (adv. José Maria Tuma Haber)

Apta: Maria Soares de Azevedo (adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Desembargador ROMÃO ANEDDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 17 de maio de 1985. G-Nº 9396

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno foi, designado o dia 5 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Mauricio Ubirajara Velasco de Azevedo (adv. José Humberto Lima)

REQDO- Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará
RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Cesar Zacharias Mártires (adv. em causa própria)
REQDO- O Exmo. Sr. Des. Manoel de Cristo Alves Filho
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Raymundo Helio de Paiva Mallo

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 17 de maio de 1985. G-Nº 9396

LUIS FARIA
Secretário do TJE

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante I. N. CRESPIM - MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (Adv. Paulo D'Autona), e Apelada SUZANA CRESPIM (Adv. Edilson Dantas), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:
Vistos, etc...

Homologo a transação constante do termo de fls. retro dos autos da consignatória entre partes: I.N. CRESPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA (Autora) e SUZANA CRESPIM (RÉ), com a finalidade de por termo ao respectivo litígio (Art.1029, Nº I do C.C.), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Belém, 14/5/85.
a) Manoel de Cristo Alves Filho.

Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de maio de 1985.

WILSON RABELO - FORTIÃO.
G-Nº 9396

ACÓRDÃO Nº 10272
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADV. WILSON URUBATAM DA SILVA MAGA LHAES
PACIENTE : PEDRO SERGIO COSTA LOBO
JUIZO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
EMENTA: HABEAS CORPUS, INQUÉRITO POLICIAL DEVOLVIDO PARA DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO M.P. EXCESSO DE PRAZO PARA OCORRÊNCIA DA DENÚNCIA-IRREGULARIDADE QUE NÃO PROCEDE DO ÓRGÃO DO M.P. - ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, CONTRA O VOTO DO DES. ORLANDO VIEIRA, DENEGAR A ORDEM, RECOMENDANDO PORÉM, A DRA. JUIZA "A QUO" QUE RECLAME DA AUTORIDADE POLICIAL A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DO INQUÉRITO REMETIDO.

Belém, 06 de Maio de 1985

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,

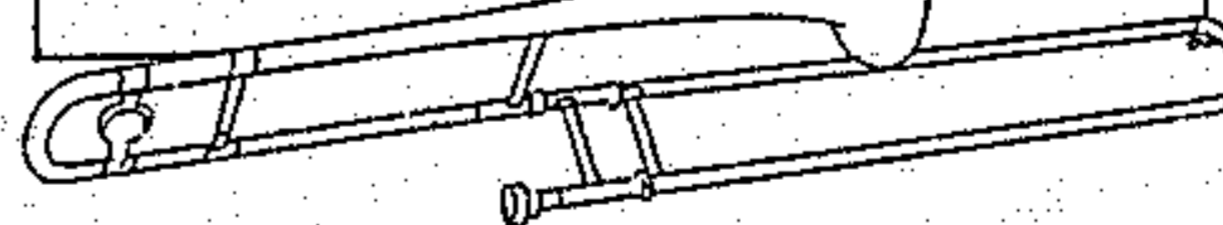
13 de Maio de 1985

ACORDÃOS.
ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE REG. G-Nº 9342

3ª. CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 10273
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: LOJAS LIDER, CELESTINA PADRÃO E OUTROS, RE PRESENTADOS POR AMÉRICO M. DA SILVA.

(DR. ELÁVIO DE CARVALHO FAROJA)
APELADOS: OS MESMOS (DR. JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES)
RELATOR: DES. ROMÃO A. NETO
EMENTA: AÇÃO RENOVATÓRIA COM BASE NO DECRETO 24.150 PRELIMINARES DE NULIDADE DE SENTENÇA, CERCEAMENTO DE DEFESA E ILEGALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL REJEITADAS À UNANIMIDADE.
MÉRITO: CONFIRMA-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE DETERMINOU A RENOVÇÃO DA LOCAÇÃO.
ACORDAM OS JUÍZES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM REVERTER AS PRELIMINARES DE NULIDADE DE SENTENÇA, CERCEAMENTO DE DEFESA E ILEGALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL E NO MÉRITO, CONFIRMA INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE DETERMINOU A RENOVÇÃO DE LOCAÇÃO.
BELÉM, 03 DE MAIO DE 1985
DES. ORLANDO D. VIEIRA - PRESIDENTE
DES. ROMÃO A. NETO - RELATOR

**BOTE A BOCA
NO TROMBONE!**



Serviço Público é para servir ao público.
Se você for mal atendido, reclame!

Escreva para:
PROGRAMA NACIONAL DE DESBUCROCRATIZAÇÃO.
Palácio do Planalto
Brasília - DF
CEP 70.150



"Desburocratizar é tarefa de todos nós".

Josefina Silva assume a DRT e promete renovação

Com a presença de autoridades e funcionários do órgão, foi empossada a nova delegada regional do Trabalho, Josefina Silva. Em seu discurso de posse, a titular da DRT destacou o apoio recebido do governador Jader Barbalho, e de seu marido Itair Silva, secretário de Justiça. Na oportunidade, confirmou seu propósito de seguir as metas traçadas pelo ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto.

Luiz Almir Cavalcante de Souza, delegado substituto, fez o pronunciamento de boas vindas à nova delegada, manifestando sua certeza de que a presença de Josefina à frente da DRT será motivo de uma próspera administração, por seu dinamismo e capacidade de trabalho. Após a leitura do termo de posse, Luiz Almir declarou empossada a primeira mulher como titular da Delegacia Regional do Trabalho - Pará.

Josefina afirmou saber da responsabilidade que assumia naquele momento. "Sei das expectativas que rodeiam minha investidura. Sei das limitações decorrentes de minha modesta capacidade e da estrutura precária do órgão que assumo". E continuou, enfatizando seu desejo e seu empenho para realizar uma obra inovadora, capaz de corresponder aos anseios de todos, "da classe trabalhadora, principalmente, que tanto depende da eficiência, da compreensão e do bom desempenho das instituições vinculadas aos problemas trabalhistas que diz respeito". Disse ainda entender que as soluções para a questão trabalhista não passam exclusivamente pelo âmbito do Ministério do Trabalho, mas também pela organização política do país, pela ordem econômica e pela ordem jurídica.

FISCALIZAÇÃO

Prosseguindo, Josefina Silva lembrou o papel destinado às DRTs de orientar, tanto empresas, como trabalhadores, fiscalizar e autuar quando da constatação de infrações cometidas, e documentar o trabalhador, além de procurar

promovê-lo socialmente, através de iniciativas que melhorem o seu desempenho profissional e elevem o seu status social.

Também lembrou as mais recentes iniciativas do ministro do Trabalho - liberação de 87 entidades sindicais que em 19 Estados da Federação estavam sob intervenção há mais de sete anos, revogação da portaria que disciplinava as eleições sindicais e revogação da portaria 3.337, de 1978, que vedava a existência de associação de caráter intersindical - Josefina defendeu a necessidade de ampliação de esfera de ação do Ministério do Trabalho e sua interiorização para que possa socorrer as populações rurais.

A nova delegada da DRT lembrou que ingressara naquele órgão por concurso público e que se honrava em ter desempenhado as funções de fiscal do trabalho.

D. ELCIONE

Representando o governador Jader Barbalho, afirmou que a ascensão de Josefina Silva a este importante cargo significava mais uma vitória do Governo do Estado, além do feito obtido com a nomeação de Nelson Ribeiro para o Ministério do Desenvolvimento e Reforma Agrária. Enfatizou a Primeira Dama que esses são resultados das constantes viagens do governador, concluindo por manifestar à nova delegada sua confiança no trabalho que ali iniciava, embora soubesse que a luta seria árdua.

Integraram a mesa, além da Primeira Dama, os deputados federais Vicente Queiroz e Carlos Vinagre, Ronaldo Campos, representante do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Nelson Amorim; secretário de Justiça, Itair Silva; Romero Ximenes, representando a Assembléia Legislativa; Walry Ferreira, representando o prefeito de Belém; Roberto Santos, representante do Tribunal Regional do Trabalho e Arthur Cláudio Melo, procurador geral de Justiça.



Na foto, quando o governador anunciava mudança no Secretariado

Novos secretários dentro do esquema administrativo

O governador Jader Barbalho concretizou a reforma de seu Secretariado, ressaltando que a decisão se baseava no fato da necessidade de remanejamento com a finalidade de atender o preenchimento de cargos de direção em órgãos federais, através de indicações feitas por ele próprio ao governo federal.

A reformulação resultou neste parâmetro: para a Secretaria de Agricultura, em substituição ao agrônomo João Batista Melo Bastos, vai o também agrônomo Herculanio Torres, que dirigia a Ceasa; na Secretaria de Segurança Pública, em lugar de Arnaldo Moraes Filho, assumirá o delegado de carreira Lélcio Alcântara, que era coordenador de Polícia Civil; na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, será mantido o economista Frederico Monteiro, substituindo Simão Jatene, atual secretário geral do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário; para a Secretaria de Via-

ção e Obras Públicas, em substituição ao engenheiro Manoel Acácio, vai o arquiteto Paulo Elcídio Chaves Nogueira, chefe de gabinete do prefeito Almir Gabriel. Na Secretaria de Educação, assumirá o deputado federal Coutinho Jorge, em substituição ao professor Wilton Moreira. Para a Procuradoria Geral do Estado, vai o advogado Frederico Coelho de Souza, substituindo Benedicto Monteiro. Enquanto isso, na chefia da Casa Civil, assume o deputado federal Domingos Juvenil, que substitui o professor Georgenor Franco.

Para o governador Jader Barbalho, os critérios que nortearam a reforma do Secretariado foram baseados na competência de cada um dos nomes escolhidos, e que foram escolhidas pessoas que estivessem à altura dos substituídos. Enfatizou ainda que estava trazendo elementos que por seu passado demonstraram, além de competência administrativa, sensibilidade política.



D. Elcione manifestou sua confiança no trabalho da nova titular da DRT

"Traço de Giz" novo livro de Sócrates

O novo livro do escritor e jornalista pernambucano Sócrates de Carvalho sob a denominação de "Traço de Giz", editado pela Companhia Editora de Pernambuco com o patrocínio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe - reúne uma série de crônicas, reportagens e contos publicados há vários anos em alguns dos principais jornais de Recife e do Sul do País e atestam a marca de sua atividade profissional, onde também se insere a publicação de semanários como o "Jornal de Recife" do qual foi o principal fundador. A obra também revela os dotes literários do autor.

Sócrates de Carvalho esteve em Belém do Pará nos dias 5 e 6 de dezembro do ano passado participando da VI Reunião de Presidentes das Imprensas Oficiais representando o órgão oficial de Pernambuco.

A solenidade de lançamento contou com o apoio da entidade cultural citada, da Associação da Imprensa de Pernambuco, da seção do PEN Clube do Brasil e do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco.

O diretor presidente da Imprensa



Jornalista e escritor Sócrates de Carvalho

Oficial do Estado, jornalista Gilberto Danin recebeu o livro do autor com uma carinhosa dedicatória.